Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
29-JUL-2011-14:44-0068-12

MENSAGEM Nº 127/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Recorremos à presente mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar doação do módulo 21 encravado na parte do lote Rural nº 40 (quarenta) do Núcleo Bom Retiro, com área de 17.408,00 m² (dezessete mil, quatrocentos e oito metros quadrados), situado no Parque Industrial Eduardo Daggios, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco/PR, constante da Matrícula nº 33.891 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em **R$ 1.044.480,00** (um milhão quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), à empresa **Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas Turim Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.084.088/0001-31, estabelecida na Rodovia Pr 493 – Km 02 nº 940, em Pato Branco - Paraná.

A doação proposta se destina à instalação de Indústria de Carretas para transporte de plataformas de colheitadeiras agrícolas e carretas agrícolas de madeira e de metal.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de julho de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 157/2011

Autoriza doação de imóvel à empresa **Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas Turim Ltda.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doação do módulo 21 encravado na parte do lote Rural nº 40 (quarenta) do Núcleo Bom Retiro, com área de 17.408,00 m² (dezessete mil, quatrocentos e oito metros quadrados), situado no Parque Industrial Eduardo Daggios, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco/PR, constante da Matrícula nº 33.891 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em **R$ 1.044.480,00** (um milhão quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), à empresa **Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas Turim Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.084.088/0001-31, estabelecida na Rodovia Pr 493 – Km 02 nº 1940, em Pato Branco - Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a instalação de uma Indústria de Carretas para transporte de plataformas de colheitadeiras agrícolas e carretas agrícolas de madeira e de metal;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 290235, de 11 de abril de 2011, na forma nele contida;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Art. 2º da Lei nº 2.396 de 1º de dezembro de 2004.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 3

Visto

Interessado:

2011 / 4 / 290235 11/04/2011

- SOLICITACOES
- SOLICITACAO FAZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE I

Cristiane

Responsável

Em face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ } de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em ,_____/_____/_____

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA DOAÇÃO À INDUSTRIAS

CHECK LIST

Protocolo de Pedido de Incentivo	
EVTE	
Cópia do Contrato Social, com as alterações	
Cópia do Simples/Federal	
Certidão Negativa de Tributos Municipais	
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	
Certidão Negativa de Tributos Federais	
Certidão Negativa de INSS	
Certidão Negativa de débito junto ao FGTS	
Certidão Negativa Civil e Criminal	
GFIP-Guia Recolhimento FGTS e Previdência	
Mapa do terreno a ser doado	
Matrícula do Terreno	
Parecer sobre Zoneamento do terreno-Eng.(IPPUPB) (Carta Anuência)	
Avaliação do Terreno	
Liberação do IAP sobre a utilização do terreno	
Estudo aprovado pelo IAP, referente à destinação dos resíduos que a empresa produzir	
Plano de ocupação geográfica (no mínimo 30%) da área a ser doada, com os croquis, assinado por engenheiro ou arquiteto	
Projetos da Edificação da Industria	
Cronograma Físico-financeiro que determine período para conclusão das edificações.	
Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento	
Cópia do Alvará de Licença Sanitária	
Estudo de viabilidade econômica e financeira, elaborado pelo Sebrae ou empresa especializada em projetos de implantação de unidades industriais	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO : 290235

Assunto : SOLICITACOES

No.Processo : 04

Data Protoc : 11/04/11

Requerente : INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS

Fone :

Identificador de processo(Internet) :C3G317W

PATO BRANCO 11 de Abril de 2011

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 15:58

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo OnLine.

Fls 09

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

PUBLICADO
Jornal Diária do Povo
Nº 3419 Data 03/12/2004
Vicentini

LEI Nº 2396

Data: **01 de dezembro de 2004.**
Súmula: Autoriza doação de imóvel à firma **Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de parte do Imóvel Municipal- "Parque Industrial Planalto" Módulo 01, com área de 12.015,50m² (doze mil, quinze metros e cinqüenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 33.891, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 204.263,50 (duzentos e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos), para a firma **Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº 04.509.163/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tupi, nº 5280, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica reservado, pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da presente lei, para posterior doação, visando a ampliação da indústria, área limítrofe ao imóvel doado, constituindo-se de parte do Imóvel Municipal – "Parque Industrial Planalto" Módulo 01, com área de 11.250,96m² (onze mil, duzentos e cinqüenta metros e noventa e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 3º. Fica também o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de parte do Imóvel Municipal - "Parque Industrial Planalto", com área de 560,00m² (quinhentos e sessenta reais), de propriedade do Município, constante da Matrícula de nº 33.891, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais), para a firma **Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 04.509.163/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tupi, nº 5280, em Pato Branco, Estado do Paraná, cuja destinação é exclusivamente para a ampliação do talude, vedado qualquer outro.

Parágrafo único. A doação de que trata o artigo primeiro fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial e comercial de móveis sob medida, com predominância em madeira, vedado qualquer outro;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 232048, de 14 de maio de 2004, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária.

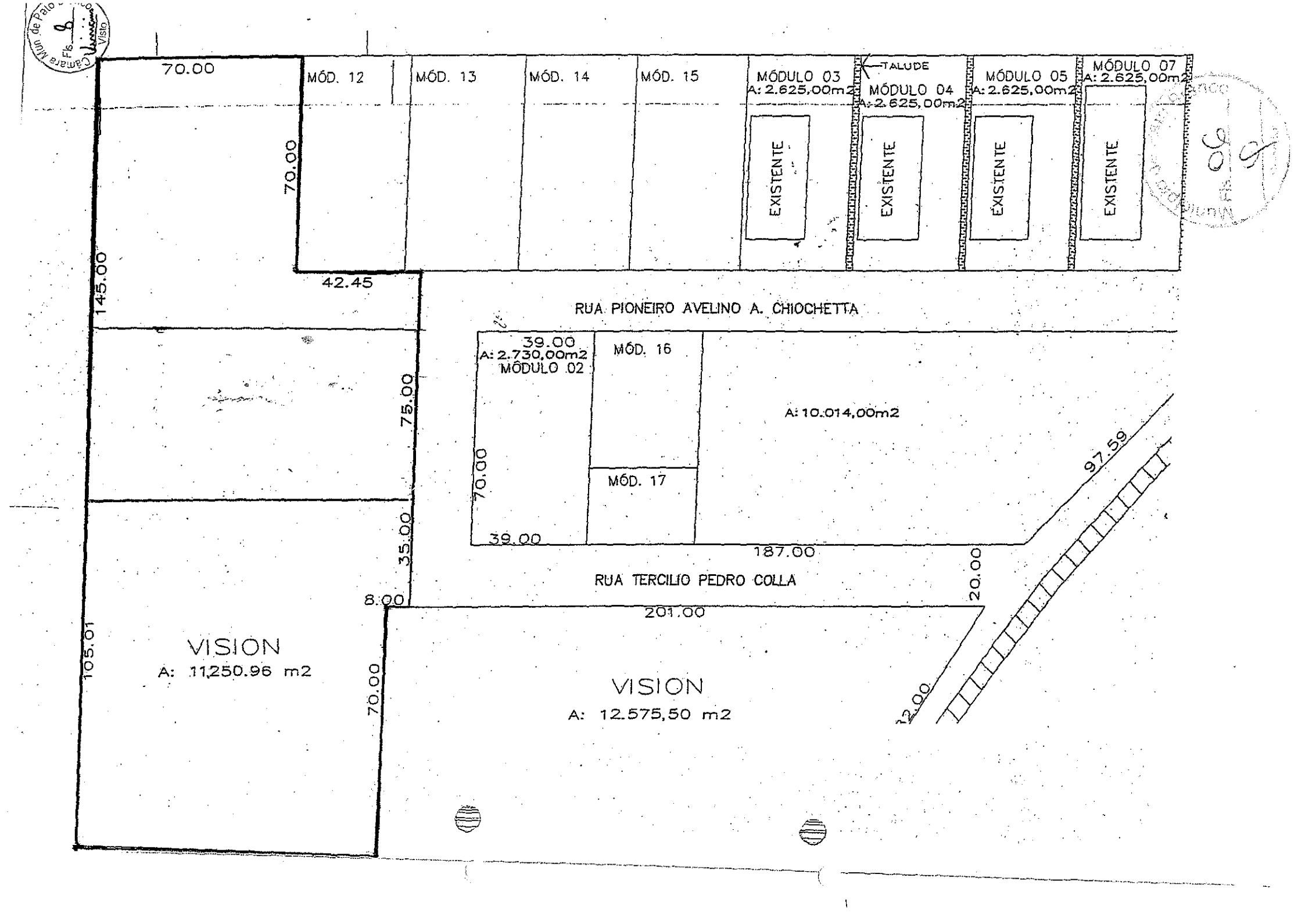
V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.357, de 05 de julho de 2004, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de dezembro de 2004.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Fls 05
ASSESSORIA JURÍDICA


70.00
MÓD. 12
MÓD. 13
MÓD. 14
MÓD. 15
MÓDULO 03
A: 2.625,00m2
TALUDE
MÓDULO 04
A: 2.625,00m2
MÓDULO 05
A: 2.625,00m2
MÓDULO 07
A: 2.625,00m2
EXISTENTE
EXISTENTE
EXISTENTE
EXISTENTE
70.00
145.00
42.45
RUA PIONEIRO AVELINO A. CHIOCHETTA
39.00
A: 2.730,00m2
MÓDULO 02
MÓD. 16
MÓD. 17
A: 10.014,00m2
75.00
70.00
39.00
187.00
97.59
35.00
8.00
RUA TERCILIO PEDRO COLLA
20.00
201.00
105.01
VISION
A: 11.250,96 m2
70.00
VISION
A: 12.575,50 m2
12.00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: ***Ind. e Com. de Implementos Agrícolas Turim Ltda.***
ENDEREÇO: Rod. Pr. 493 - Km 02 nº 1940
BAIRRO: Bom Retiro — MUNICÍPIO: Pato Branco - PR.
FONE: 46 3220 3232 — DATA DA CONSTITUIÇÃO: 30/06/1990
ATIVIDADE PRINCIPAL: *Fabricação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.*

1.1. – Composição societária — **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
Rudimar Tonus	S. Gerente	892.500,00	85%	892.500,00	100%
Cleci Maria Bruneto	Sócia	157.500,00	15%	157.500,00	100%
	Total	1.050.000,00	100,00%	1.050.000,00	100%

Data ultima alteração contratual

2. – ENQUADRAMENTO

() Microempresa () Pequena Empresa (**X**) Média Empresa () Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES (**X**) Próprias () Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	220	2.800	300	3.320	7.500
Solicitada	420	6.875	1.675	8.970	17.408

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

1ª Etapa

Construção barracão com 5.000 m2; sede administrativa com 400 m2 para instalação de equipamentos tais como, Sistema de movimentação, cabine de pintura, máquinas de solda, torno CNC, instalações elétricas, pneumática, hidráulica, etc.

Pavimentação de 8.000 m2, do pátio para depósito de equipamentos disponíveis para depósito, expedição e manobras de veículos de carga e descarga.

2ª Etapa

Construção barracão com 2.000 m2 para instalação de novos equipamentos de corte e dobra de chapas metálicas (guilhotinas, dobradeiras, mesa de corte CNC plasma/oxicorte.).

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Realiz. **2010**	**2011**	**2012**	**2013**	Total (2011 a 2013)
Terrenos					
Obras civis	250.000,00	400.000,00	700.000,00	400.000,00	1.500.000,00
Máquinas e equipamentos	80.000,00	150.000,00	300.000,00	500.000,00	950.000,00
Instalações	35.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	350.000,00
Total	365.000,00	600.000,00	1.150.000,00	1.050.000,00	2.800.000,00

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos	2.800.000,00	73,70	Rec.Próprios	1.900,000,00	50,00
Capital de Giro	1.000.000,00	26,30	Financiado	1.900.000,00	50,00
Total	3.800.000,00	**100,00%**	**Total**	3.800.000,00	**100,00%**

Prefeitura de Pato Branco
Fls. 04

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
Não há financiamentos					

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:
(X) em dia *() em atraso* *() parcelamento*

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 – Faturamento

Exercício anterior – Ano:2010	Últimos três meses: 1ºTrim	Mês: 01/11	Mês: 02/11	Mês: 03/11
Faturamento R$: 6.536.000,00	Valores R$ 2.266.411,00	716.515,00	828.416,00	721.480,00

Utilização capacidade instalada atual em %: 100% **Futura %: 136%**

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
CTP	R$	254.380,00	**46,00**	293.250,00	**39,05**
CA	R$	232.260,00	**42,00**	266.800,00	**35,50**
PTI-H e PTI-M	R$	44.240,00	**8,00**	50.600,00	**6,75**
Pesos	R$	22.120,00	**4,00**	25.300,00	**3,35**
CA-H (Metálica / Hidráulica)	R$	-		115.000,00	**15,35**
Total		553.000,00	**100,00%**	750.950,00	**100,00%**

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% vendas Fora do Estado	% exportação
CTP	45 %	50 %	5 %
CA	90 %	10 %	-
PTI-H e PTI-M	90 %	10 %	-
Pesos	40 %	60 %	-

Principais Clientes	***Endereço**: cidade, estado*	**% sobre faturamento**	***Prod. Vendidos***
Tratornew (New Holland)	Ponta Grossa / PR	3,0 %	CTP e CA
Magparaná (Massey Ferguson	Ponta Grossa / PR	2,0 %	CTP e CA
Equagril (New Holland)	Palotina / PR	2,5 %	CTP e CA
Agricase (Case)	Maringá / PR	3,0 %	CTP,CA e Peso
Horizon (John Deere)	Londrina / PR	2,0 %	CTP e CA
Razera (Valtra)	Passo Fundo / RS	2,5 %	CTP e PTI
Super Tratores (New Holland)	Santa Maria / RS	2,5 %	CTP, PTI e Peso
CIABAY (New Holland / Case)	Paraguay	3,5 %	CTP

Principais fornecedores	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre compras**	**Mat. Adquiridos**
Sonaex	Curitba / PR	25 %	Perfil U, Blanks
Perfitec	Chapecó / SC	18 %	Perfil U, Blanks
Bigcorte	Cascavel / PR	10 %	Oxicorte Blanks
Votorantim	Barra Mansa / RJ	8 %	B. Chata, Cant.
Gerdau	Pato Branco / PR	5 %	B. Chata, Cant.

Município de Pato Branco
Fls 08

Câmara Mun de Pa
Fls. 11
Visto

Rodapar	Cascavel / PR	4 %	Rodas
Jan – Agrorodas	Não Me Toque / RS	5 %	Rodas
Maggion Pneus	São Paulo / SP	6 %	Pneus
Anjo Tintas	Criciúma / SC	3 %	Tintas

7.4 – Número de Empregos ***1ª Etapa***

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	8	7	15
Produção	21	12	33
Outras / Terceirizados	16	-	16
Total	**45**	**19**	**64**

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

Administradores com 10 a 25 anos de experiência no mercado nacional e internacional. Graduação em áreas de administração, Economia, Ciências Contábeis, Engenharia Civil. Pós Graduação em Gestão de Pessoas e Engenharia da Produção. Profissionais da área comercial com amplo conhecimento no mercado agrícola. Setor de Produção com profissionais com larga experiência em manufatura.

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

Processo de produção em linha, conforme layout.
Matéria prima tais como perfis de chapa, barra chata, cantoneira, eixos, blanks, etc. Processados através de corte e dobra, usinagem, furação, soldagem, limpeza, pintura e montagem. Usando maquinas de excelente qualidade com idade média de 3 anos, podendo citar, dois tornos universal, Aparelho corte plasma, oito maquinas de Solda MIG / Esab, uma prensa excêntrica, uma prensa hidráulica, quatro furadeira, duas serras de corte de metal, dois compressores.

Produtos fabricados de acordo com sistema da qualidade ISO 9001 (em processo de certificação).
O principal produto produzido a CTP (Carreta Transportadora de Plataforma) a empresa detém os direitos através de Patente junto ao INPI. Sendo este produto, com qualidade diferenciada, distribuído através de parceria comercial com grandes empresas dos setor, New Holland, Case e Vencetudo *. Parcerias comerciais com a rede de revendas John Deere, Massey Fergunson e Valtra **.
Atuação comercial em todo território nacional e Mercosul, sendo líder nacional de vendas no segmento de CTP.

* Produtos Originais:
New Holland, Case e Vencetudo, equipamentos fornecidos com suas respectivas logomarcas.
** Em negociação com os fabricntes; John Deere, Massey Fergunson e Valtra, para fornecimento dos equipamentos (CTP) originais

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 12
Visto

Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO				
11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	kW	50		10
DEMANDA	KW	50		
REGIME OPERACIONAL				

11.2 – TRANSPORTE
RODOVIÁRIO : 100 %
FERROVIÁRIO
HIDROVIÁRIO
AEROVIÁRIO
URBANO
PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades
ABASTECIMENTO DE ÁGUA: 100 m3
ESGOTOS: 80 m3
LIXO DOMÉSTICO: 10 kg
LIXO INDUSTRIAL: Destinado para as empresas especializadas no setor.

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES
CARACTERÍSTICAS
NÍVEL Normal
TELEFONIA ESPECIAL: Não

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA
QUANTIFICAÇÃO: Atual 45, incremento futuro 19.
SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas Não
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 – MEIO AMBIENTE
EXIGÊNCIAS DO PROJETO

Fls

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente:
Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas Turim Ltda.

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:
Doação dos terrenos da área industrial aos fundos da empresa Visié, antiga Vísion, ao final da rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta e Tercílio Pedro Colla, com área total de **17.408,00 m2**

Atividade:
Fabricação de carretas para transporte de plataformas de colheitadeiras agrícolas e carretas agrícolas de madeira e de metal.

Endereço:
Rodovia PR 493, Km 02, nº. 1940

Telefone para contato: (46) 3220-3232

Obs:
Anexos os folders, catálogos, manuais das empresas parceiras com as marcas originais, layout atual da empresa.

Pato Branco, 07/04/2011.

Assinatura do Proprietário

Fls. 11

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA - ME

C.N.P.J. MF. N^0 82.084.088/0001-31

RUDIMAR TONUS, maior, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado, natural de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 30/10/1963, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, cito a Rod PR 493, KM 02, Bairo Núcelo Bom Retiro, CEP: 85503-390, portador de C.I.RG. no 502.697.474-1, Expedida pela Secretaria da segurança Pública, Policia Civil do estado do Rio Grande do Sul, na data de 27/11/1981, e CPF. n^0 389.805.920-00, e **CLECI MARIA BRUNETTO**, maior, brasileira, natural de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 20/04/1952, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, cito a Rua João Pessoa, n° 1406, casa, Centro - CEP: 85501-120, portadora do C.I.RG. N.° 8013235273 expedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, SSP , e CPF n.° 328.731.150-68, ùnicos sócios componentes da sociedade empresarial da **'INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA - ME.**", estabelecida à ROD PR 493, KM 02, n 1940, Bairro Núcleo Bom Retiro, CEP: 85503-390,com sede e FORO nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n^0 412.02333250, por despacho datado em sessão de 05 de junho de 1990, e última alteração contratual sob o n° 20092661629, em data de 24/06/2009, inscrita no CNPJ sob o n° 82.084.088/0001-31, resolvem alterar seu contrato social de acordo e em consonância com as clausulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – O sócio **Rudimar Tonus**, acima identificado, que possuía na sociedade 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa por esta alteração contratual para 892.500 (oitocentos e noventa e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 892.500,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15
Visto

(oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), cuja elevação é de 850.000 (oitocentas e cinqüenta mil) cotas, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Sendo o valor de 148.750 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e cinqüenta) quotas, no valor de R$ 148.750,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais), já integralizados com a incorporação dos lucros apurados no exercício de 2010. E o valor de 701.250 (setecentas e uma mil e duzentas e cinqüenta) quotas no valor de R$ 701.250 (setecentas e um mil, duzentos e cinqüenta reais) a integralizar no período de 5 (cinco) anos, do qual seja o valor de R$ 140,250,00 (cento e quarenta Mil duzentos e cinqüenta reais) por ano, e a sócia **Cleci Maria Brunetto,** que possuía na sociedade 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de R$ 1,00 (Um real) cada uma, passa por esta alteração contratual para 157.500 (cento e cinqüenta e sete mil e quinhentas cotas) quotas, no valor de R$ 157.500,00 (cento e cinqüenta e sete mil e quinhentos reais), cuja elevação é de 150.000 (cento e cinqüenta mil) cotas, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Sendo o valor de 26.250 (vinte e seis mil, duzentos e cinqüenta) quotas, no valor de R$ 26.250,00 (vinte e seis duzentos e cinqüenta reais), já integralizados com a incorporação dos lucros apurados no exercício de 2010. E o valor de 123.750 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinqüenta) quotas no valor de R$ 123.750 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinqüenta reais) a integralizar no prazo de 05 (cinco) anos. do qual seja o valor de R$ 24.750,00 (Vinte e quatro Mil e setecentos e cinqüenta reais) por ano.

2ª CLÁUSULA – De acordo com a cláusula primeira i capital social que era de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) divididos em 50,000 (cinqüenta Mil) cotas, de R$ 1,00 (Um real) cada uma, passa por esta alteração contratual para R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais), divididos em

Município de Pato Branco
Fls 13

Câmara Mun de Pau
Fls. 16
Visto

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA - ME

C.N.P.J. MF. Nº 82.084.088/0001-31

1.050,000 (Um milhão e cinqüenta Mil) cotas, de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizados conforme descriminado na cláusula primeira.

3ª – CLÁUSULA: Conforme cláusula anterior, em razão desse aumento de capital, a integralização e divisão de quotas fica assim distribuída: O capital social é de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais) divididos em 1.050.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, sendo que R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) refere-se a lucros acumulados apurados em 31/12/2010, os quais serão incorporados no capital social, ficando a diferença de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) a ser integralizado em moeda corrente do país no prazo de 05 (cinco) anos pelos sócios conforme descritos na cláusula primeira.
na seguinte proporção:
Rudimar Tonus - R$ 701.250,00 (setecentos e um mil, duzentos e cinqüenta reais), Cleci Maria Brunetto, R$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinqüenta reais).

Ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor (R$)
Rudimar Tonus	892.500	892.500,00
Cleci Maria Brunetto	157.500	157.500,00
Total	**1.050.000**	**1.050.000,00**

4ª - CLÁUSULA: Permanecem em pleno vigor e condições as demais cláusulas do contrato social primitivo, não alterados por este instrumento de alteração de contrato social.

Fls. 14

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA - ME

C.N.P.J. MF. Nº 82.084.088/0001-31

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Pato Branco/PR, 17 de Maio de 2011.

Rudimar Tonus

Cleci Maria Brunetto

Testemunhas:

Neide T. Nunes da Silva
RG: 4.128.705- SSP/PR

Silvia Patricia Ballan
RG: 6.107.894-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2011
SOB NÚMERO 20112992382
Protocolo: 11/2992382-2, DE 19/05/2011
Empresa: 41 2 0233326 0
INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS TURIM LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Fls. 18

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA - ME

C.N.P.J. MF. N^0 82.084.088/0001-31

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR TONUS, maior, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado, natural de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 30/10/1963, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, cito a Rod PR 493, KM 02, Bairo Núcelo Bom Retiro, CEP: 85503-390, portador de C.I.RG. no 502.697.474-1, Expedida pela Secretaria da segurança Pública, Policia Civil do estado do Rio Grande do Sul, na data de 27/11/1981, e CPF. n^0 389.805.920-00, e **CLECI MARIA BRUNETTO**, maior, brasileira, natural de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 20/04/1952, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, cito a Rua João Pessoa, nº 1406, casa, Centro - CEP: 85501-120, portadora do C.I.RG. N.º 8013235273 expedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, SSP , e CPF n.º 328.731.150-68, ùnicos sócios componentes da sociedade empresarial da **'INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA - ME.**", estabelecida à ROD PR 493, KM 02, n 1940, Bairro Núcleo Bom Retiro, CEP: 85503-390,com sede e FORO nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n^0 412.02333250, por despacho datado em sessão de 05 de junho de 1990, e última alteração contratual e consolidação sob o nº 20085026948, em data de 14/11/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 82.084.088/0001-31, resolvem alterar seu contrato social de acordo e em consonância com as clausulas abaixo:

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 19
Visto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: INDÚSTRIA E COMËRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA – ME

C.N.P.J. MF. N^0 82.084.088/0001-31

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª CLÁUSULA - O objeto social da sociedade que era o ramo de "Industria e Comércio de Implementos Agrícolas; Industria e Comércio de Carretas reboques e Semi-reboques para uso agrícola; Comércio Varejista de Peças e Acessórios para uso agrícola". Através da esta alteração contratual, acrescenta as seguintes atividades: Importação e Exportação de Implementos agrícolas, carretas, reboques e semi-reboques para uso agrícola, peças e acessórios. Ficando com a seguinte atividade : "Industria e Comércio de Implementos Agrícolas; Industria e Comércio de Carretas reboques e Semi-reboques para uso agrícola; Comércio Varejista de Peças e Acessórios para uso agrícola, Importação e Exportação de Implementos agrícolas, carretas, reboques e semi-reboques para uso agrícola, e peças e acessórios para uso agrícola."

2ª – CLÁUSULA : A administração caberá aos sócios **RUDIMAR TONUS,** com poderes e atribuições de administrarem individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros , bem como onerar alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

3ª - CLÁUSULA : Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA – ME

C.N.P.J. MF. N^0 82.084.088/0001-31

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª - CLÁUSULA : A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez)dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

5ª - CLÁUSULA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

6ª - CLÁUSULA: Permanecem em pleno vigor e condições as demais cláusulas do contrato social primitivo, não atingidos por este instrumento de alteração de contrato social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Pato Branco/PR, 08 de Junho de 2009.

TESTEMUNHAS:

NEIDE T. FERREIRA
RG: 4.128.705- SSP PR

RUDIMAR TONUS

SILVIA PATRICIA BALLAN
RG: 6.107.894-0 SSP PR

CLECI MARIA BRUNETO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2009
SOB NÚMERO: 20092661629
Protocolo: 09/266162-9 DE 22/06/2009
Empresa: 41 2 0233325 0
INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS TURIM LTDA ME
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 21
Visto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA - ME

C.N.P.J. MF. N^0 82.084.088/0001-31

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR TONUS, maior, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado, natural de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 30/10/1963, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, cito a Rod PR 469 KM 02, Bom Retiro, CEP: 85503-230, portador de C.I.RG. no 502.697.474-1, Expedida pela Secretaria da segurança Pública, Policia Civil do estado do Rio Grande do Sul, na data de 27/11/1981, e CPF. n^0 389.805.920-00, e **CLECI MARIA BRUNETTO**, maior, brasileira, natural de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 20/04/1952, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, cito a Rod PR 469 KM 02, Bom Retiro, CEP: 85503-230, portadora do C.I.RG. N.º 8013235273 expedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, SSP , e CPF n.º 328.731.150-68, ùnicos sócios componentes da sociedade empresarial da **'INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA - ME.**", estabelecida à ROD PR 469, KM 02, sin^0, Bom Retiro, CEP: 85503-230,com sede e FORO nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n^0 412.02333250, por despacho datado em sessão de 05 de junho de 1990, e última alteração contratual e consolidação sob o nº 20042144108, em data de 21/06/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 82.084.088/0001-31, resolvem alterar seu contrato social de acordo e em consonância com as clausulas abaixo:

Cleci

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA - ME

C.N.P.J. MF. Nº 82.084.088/0001-31

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª CLÁUSULA - A sócia **CLECI MARIA BRUNETO**, acima identificada, que possuí na sociedade, 12.500 (Doze Mil e Quinhentas) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real), perfazendo um total de R$ 12.500,00 (Doze Mil e quinhentos Reais) neste ato **TRANSFERE**, partes de suas cotas de capital ao sócio Sr. **RUDIMAR TONUS,** acima identificado, na proporção de 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) perfazendo o total de R$ 5.000,00 (cinco Mil Reais) dando ao mesmo plena, geral e irrevogável quitação da sessão da cotas ora efetuadas.

2ª CLÁUSULA – De acordo com a cláusula primeira, o capital social é de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), dividido em 50.000 quotas de R$ 1,00 (Um Real), *cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente* do País, pelos sócios, ficando divididas da seguinte forma:

RUDIMAR TONUS	42.500 quotas	R$ 42.500,00
CLECI MARIA BRUNETO	7.500 quotas	R$ 7.500,00
TOTAL	50.000 quotas	R$ 50.000,00

3ª - CLÁUSULA: O endereço da sociedade que era na Rod PR 469, Km 02, Bom Retiro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85503-230. Passa por esta alteração contratual para a Rod. PR 493, nº 1940, Km 02, Bairro Núcleo Bom Retiro, CEP: 85503-390, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

4ª - CLÁUSULA : Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

Fls 20

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 23
Visto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA - ME

C.N.P.J. MF. N^0 82.084.088/0001-31

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5ª - CLÁUSULA : A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez)dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

6ª - CLÁUSULA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

7ª - CLÁUSULA: Permanecem em pleno vigor e condições as demais cláusulas do contrato social primitivo, não atingidos por este instrumento de *alteração de contrato social.*

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Pato Branco/PR, 10 de Outubro de 2008.

TESTEMUNHAS:

NEIDE T. FERREIRA
RG: 4.128.705- SSP PR

RUDIMAR TONUS

SILVIA PATRICIA BALLAN
RG: 6.107.894-0 SSP PR

CLECI MARIA BRUNETO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2008 SOB NÚMERO 20085026948
PROTOCOLO 085026948 DE 06/11/2008
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESTABELECIMENTO REGISTRO PATO BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS TURIM LTDA – ME

CNPJ: 82.084.088/0001-31

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR TONUS, Brasileiro, Maior, Natural de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, Solteiro, Nascido em 30/10/1963, Empresário, portador do CPF.: sob o nº 389.805.920-00, e C.I.RG.: nº 5026974741, expedida pela Secretaria da Segurança Pública – Policia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, na data de 27/11/1981, residente e domiciliado na Rod. Pr 469, Km 02, Bom Retiro, CEP.: 85.503-230, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e **CLECI MARIA BRUNETO,** Brasileira, Maior, Natural de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, Casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Nascida em 20/04/1952, Empresária, portadora do CPF. sob o nº 328.731.150-68, C.I.RG.: sob o nº 8013235273, expedida pela Secretaria da Segurança Pública – Policia Civil, do Estado do Rio Grande do Sul, em 28/06/1978, residente e domiciliada na Rod. Pr 469, Km 02, Bom Retiro, CEP.: 85.503-230, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, únicos sócios da empresa : "INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS TURIM LTDA – ME",", sediada na Rod PR 469, Km 02, Bom Retiro, CEP: 85503-230, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com seu Contrato Social Primitivo devidamente arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41.202333250, na data de 05 de Junho de 1990, e última alteração contratual, sob o NIRE 2001060745.5, na data de 23 de Março de 2001, inscrita no CNPJ sob nº 82.084.088/0001-31, resolvem assim alterar o contrato social e consolidar:

1ª - CLÁUSULA - A atividade empresarial que era o ramo de: "Industria e Comércio de Implementos Agrícolas; Comércio Atacadista de Bebidas; Comércio Atacadista e Produtos Alimentícios Derivados de Milho, de Origem Vegetal, Enlatados, Alimentos Conservados; Comércio Atacadista de Produtos de Higiene e Limpeza Domiciliar; Comércio Atacadista de Madeiras Brutas e Beneficiadas", passa por esta alteração contratual para: "Industria e Comércio de Implementos Agrícolas; Industria e Comércio de Carretas Reboques e Semi-Reboques para uso agrícola; Comércio Varejista de Peças e Acessórios para uso agrícola."

2ª - CLÁUSULA – A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez)dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

3ª - CLÁUSULA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples (1 voto cada cota de capital), nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

4ª - CLÁUSULA – À vista da modificação ora ajustada os sócios resolvem por este instrumento consolidar o contrato social.

5ª - CLÁUSULA - Permanecem em pleno vigor e condições as demais cláusulas do contrato social primitivo, não atingidos por este instrumento de alteração de contrato social.

Fls 22

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

Câmara de Pato Branco Fls. 25 Visto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS TURIM LTDA – ME

CNPJ.:82.084.088/0001-31

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO

RUDIMAR TONUS, Brasileiro, Maior, Natural de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, Solteiro, Nascido em 30/10/1963, Empresário, portador do CPF.: sob o nº 389.805.920-00, e C.I.RG.: nº 5026974741, expedida pela Secretaria da Segurança Pública – Policia Civil, do Estado do Rio Grande do Sul, na data de 27/11/1981, residente e domiciliado na Rod. Pr 469, Km 02, Bom Retiro, CEP.: 85.503-230, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e **CLECI MARIA BRUNETO**, Brasileira, Maior, Natural de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, Casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Nascida em 20/04/1952, Empresária, portadora do CPF. sob o nº 328.731.150-68, C.I.RG.: sob o nº 8013235273, expedida pela Secretaria da Segurança Pública – Policia Civil, do Estado do Rio Grande do Sul, em 28/06/1978, residente e domiciliada na Rod. Pr 469, Km 02, Bom Retiro, CEP.: 85.503-230, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

1ª CLÁUSULA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **" INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS TURIM LTDA – ME"**, tendo sua sede e Foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito a Rod. PR 469, Km 02, Bom Retiro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP: 85503-230 .

2ª CLÁUSULA -O capital social será R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:
1 – **RUDIMAR TONUS** - 37.500 (Trinta e Sete Mil e Quinhentas) quotas no valor de R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) integralizados em moeda corrente do país.
2 – **CLECI MARIA BRUNETO** – 12.500 (Doze Mil e Quinhentas) quotas no valor de R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) integralizados em moeda corrente do país.

3ª CLÁUSULA - O objeto será o ramo de "Industria e Comércio de Implementos Agrícolas; Industria e Comércio de Carretas Reboques e Semi-Reboques para uso agrícola; Comércio Varejista de Peças e Acessórios para uso agrícola."

4ª CLÁUSULA - A sociedade teve inicio em suas atividades em 05 de Junho de 1990 , e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª CLÁUSULA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Fls. 23

Fls. 26
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS TURIM LTDA – ME

CNPJ.:82.084.088/0001-31

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO

6ª CLÁUSULA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª CLÁUSULA - A administração da sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR TONUS,** com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª CLÁUSULA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª CLÁUSULA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10º CLÁUSULA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º CLÁUSULA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º CLÁUSULA -Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13º CLÁUSULA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

Fls. 24

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

Câmara Mun de Pato Branco Fls 27 Visto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS TURIM LTDA – ME

CNPJ.:82.084.088/0001-31

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO

14ª- MICROEMPRESA – Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume de sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º desta Lei.

15ª - CLÁUSULA – A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez)dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

16ª - CLÁUSULA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples (1 voto cada cota de capital), nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Pato Branco/PR, 20 de Abril de 2004.

RUDIMAR TONUS

TESTEMUNHAS:

NEIDE T. FERREIRA
RG.: 4.128.705-5 SSP/PR

JULIANE SABADINI
RG.: 8.404.186-6 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL

CLECI MARIA BRUNETTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2004
SOB NÚMERO: 20042144108
Protocolo: 04/214410-8
Empresa:41 2 0233325 0
INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS TURIM LTDA ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Fls 25

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 28
Visto

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS TONUS LTDA.

C.G.C.M.F.Nº

C O N T R A T O S O C I A L

RUDIMAR TONUS, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito à Rua Paraná, nº 835, portador da C.I.RG.Nº 502.697.474.1, expedida pelo Instituto de Identificação - do Rio Grande do Sul, e CPF nº 389.805. 920-00, e LUCILEI ANTUNES DE LIMA, ma - ior, brasileira, comerciante, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito à Rua Paraná, nº 835, portadora da C.I.RG. nº 4.472.460-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF.Nº620 120.299-49, resolvem por este instrumen to de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilida- de limitada, que se regerá pelas leis - nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, e Lei nº 4.726 de 13 de Julho de 1965 e - pelas demais disposiçoes aplicáveis a espécie e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome comercial de "INDUS TRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS TONUS LTDA", tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito à Rod PR, N$ 469 , Km 02.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo comercial o ramo de Indústria e Comércio de Implementos Agricolas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr$ 450.000.00(Quatrocen tos e CincoentaMilCruzeiros) divididos em 450.000 (Quatrocentos e cin coentaMilquotas) no valor de Cr$ 1,00 (hum Cruzeiro), cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios (as):

1 - RUDIMAR TONUS - 405.000 (quatrocentos e cinco mil) quotas no valor de Cr$ 405,000,00 (quatrocentos e cinco mil Cruzeiros) , integralizados em moeda corrente do País neste ato.
2 - LUCILEI ANTUNES DE LIMA - 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de Cr$ 45.000.00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) inte gralizados em moeda corrente do País neste ato.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado i- niciando suas atividades a partir de 04 de Junho de 1990.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidades dos sócios(as), é limitada a importância total do capital social, por têrmos do art. 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberaçoes sociais, ainda que impliquem em alte ração contratual poderá ser tomada por sócio (as), que representem a maioria absoluta do capital da sociedade consoante e faculdade deferi- da pelo art. 62, parágrafo 2º da D.L. 57.651 de 19 de Janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisiveis e não pode- rão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros sem o concentimento unânime dos demais, cabendo a estes o direito de pre- ferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuiram.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios (as), que desejarem transferir suas quotas poderão notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe p preço forma e prazo de pagamento para que esta, através dos demais, sócios, (as), exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, sem que seja exercida o direito de preferência, as quo tas poderão ser livremente transferidas.

Município de Pato Branco
Fls. 26

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 29
Visto

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
AGRICOLAS TONUS LTDA.

C.G.C.M.F. Nº

C O N T R A T O S O C I A L

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada por um sócio (a) GERENTE, ao qual compete provativa e individualidade o uso da firma e representação ATIVA e PASSIVA, judicial e extra-judicial da sociedade sendo-lhes entretanto vedado seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem a sociedade percebe - rão os sócios (as), a titulo de remuneração "Pro-labore", a quantia, mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada em conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado p BALANÇO GERAL, da sociedade, obedescendo as prescriçoes legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios(as), proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica investida na função de GERENTE da sociedade, dispensado de prestação de caução, o sócio, "RUDIMAR TONUS".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o forum da comarca de Pato Branco, Estado do Parana, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas, - deste instrumento particular de Contrato Mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios (as), do presente contrato social declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeçam de exercer atividade mercantil.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam, e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo - em todos os seus termos e clausulas.

Pato Branco, PR, 30 de Maio de 1990.

RUDIMAR TONUS

LUCILEI ANTUNES DE LIMA

Testemunhas:

Nercy Nunes da Silva

Neide Nunes Ferreira

USO DA FIRMA:

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
AGRICOLAS TONUS LTDA.

RUDIMAR TONUS

Município de Pato Branco
Fls 24
Servidor

IMPRIMIR VOLTAR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30
Visto

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82084088/0001-31
Razão Social: IND.E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA
Endereço: ROD PR 469 SN KM 02 / BOM RETIRO / PATO BRANCO / PR / 85501-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2011 a 29/07/2011

Certificação Número: 2011063013234088077306

Informação obtida em 30/06/2011, às 13:23:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Pato Branco
Fls. 28
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 31
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS TURIM LTDA
CNPJ/CPF..: 82.084.088/0001-31
ENDEREÇO..: 453 RODOVIA PR 493 0
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos gãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 27/07/2011.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0017689/2011
Código de autenticidade da certidão: 29505108029505

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

29

Câmara Mun de Pato Fls. 32 Visto

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 7722482-82

Certidão fornecida para o CNPJ: **82.084.088/0001-31**

Nome Empresarial: **INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS TURIM LTD**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/08/2011 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 7722482-82

Emitida Eletronicamente via Internet
30/06/2011 - 21:38:59

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato Branco Fls. 30 Servidor

Câmara Mun. de Pão Branco
Fls. 33
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEM AGRICOLAS TURIM LTDA ME
CNPJ: 82.084.088/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 19:13:24 do dia 14/04/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2011.
Código de controle da certidão: **D4AC.79C5.A189.F101**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 31

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 34
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 063712011-14021060
Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEM AGRICOLAS TURIM LTDA ME
CNPJ: 82.084.088/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

:a certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, :fere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, ministradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço .:tp://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de neiro de 2010.

Emitida em 12/04/2011.
Válida até 09/10/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco
Fls 32
Visto

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 35
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82084088/0001-31
Razão Social: IND.E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA
Endereço: ROD PR 469 SN KM 02 / BOM RETIRO / PATO BRANCO / PR / 85501-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2011 a 29/07/2011

Certificação Número: 2011063013234088077306

Informação obtida em 27/07/2011, às 08:49:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls 32
27/07/2011 08:50

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 36
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS TURIN LTDA

CNPJ 82.084.088/0001-31, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 14 de Abril de 2011, 13:46:29

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Custas = R$ 21,87

Município de Pato Branco
Fls 34

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 37
Visto

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA 33.891/1

MATRÍCULA Nº 33.891 | RUBRICA

04 de julho de 2001. Rosangela Ribas Quadori

IMOVEL RURAL- *"IMÓVEL MUNICIPAL-PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO"*, desmembrado dos Imóveis Eugenio Zortea 1ª e 3ª Parte, encravados na parte do lote rural sob nº40 do **Núcleo Bom Retiro**, situado neste municipio de **Pato Branco**, contendo a área de *314.878,80m2 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO METROS E OITENTA CENTIMETROS QUADRADOS)*, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca, medindo 485,93m com rumo de 81°17'NO, confrontando com o lote 39 e por uma linha seca, medindo 459,63m, com rumo de 81°17'SE, confrontando com parte do mesmo lote 40; SUL: por uma linha seca, medindo 667,51m com rumo de 81°16'49"SE, confrontando com o lote 41; LESTE: por quatro linhas secas medindo 97,36m, 125,68m, 103,99m e 46,88m, com rumo de 43°03'53"NE, 53°20'NE, 63°50'38"NE e 72°30'35"NE, confrontando pelo eixo da BR 158 e por uma linha seca medindo 249,97m, com rumo de 8°43'NE, confrontando com parte do lote 40; OESTE: por uma linha seca medindo 500,00m, com rumo de 7°15'38"SO, confrontando com o Núcleo Independecia. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº34/00, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 28.12.00, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 017 868. Valor: R$ 250.000,00, **que será pago da seguinte forma: R$ 155.000,00, no ato da escritura, lavrada no livro nº111, fls.039, em 15.02.2000 e o saldo de R$ 95.000,00, que será pago até o dia 01.02.2002, representada por uma nota promissória, emitida pelo municipio expropriante em favor do desapropriado sr.Eugenio Zortea.** A presente desapropriação foi feita em conformidade com o Decreto-Lei nº4.219/01, de 08.02.2001. Ref. Mat.R.1 e AV.2-19.591 e R.3 e AV.4-19.593, do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54.**

TRANSMITENTE: **EUGENIO ZORTEA, C.I. nº260.118-PR CPF nº126.108.109-97** e sua mulher dona **CLEONICE DE OLIVEIRA ZORTEA, C.I. nº1.040.003-PR, CPF nº603.313.649-72**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Tapajós nº800, nesta cidade de Pato Branco-Pr.

AV.1/33.891-Conforme Termo de Responsabilidade de Conservação de Flo resta, datado de 10.04.86, firmado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLMENTO FLORESTAL DELEGACIA ESTADUAL DO IBDF NO ESTADO DO PARANÁ e o sr.EUGENIO ZORTEA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº126.108.109, o qual declara perante autoridade florestal que também este termo assina, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alínea IV, da Instrução Normativa nº001/80 de 11/04/80, em atendimento ao que determina a Lei nº 4.771/65 (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 3,9163ha, não inferior a 20,20% do total da propriedade, compreendida nos limites constantes do referido termo, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso. Averbação feita na matricula sob nºAV.1-19.593 do livro nº

SEGUE

MATRICULA Nº 33.891

Fls 38

Câmara Municipal de Pato Branco Fls 36 Visto

CONTINUAÇÃO

presente termo. O proprietário compromete-se ainda, a promover o reflorestamento da área de Reserva Florestal legal, em caso de inexistência de cobertura floristica parcial ou total,na área indicada.Ref Mat.33.891,retro.Dou fé.C.630 VRC=R$ 66,68. E.S.Ribas

AV.6/33.891- **Prot.n°120.313**- 28/03/2005- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo MUNICIPIO DE PATO BRANCO,o qual na pessoa de seu representante legal apresentou a Nota de Empenho, no valor de R$ 95.000,00, em favor do sr.Eugenio Zortea e Cleonice de Oliveira Zortea, bem como copia de um cheque no mesmo valor, sob n°145345-7, da Agência sob n°0047-7,C/C n°000277-8,ficando as condições de pagamento constante da **mat.33.891** retro quitado.Dou fé.C.2.161 VRC=R$ 226,90. E.S.Ribas

AV.7/33.891- **Prot.n°120.314**- 28/03/2005- Conforme memorial descretivo e plantas,aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco,datado de 16.11.04,referente a uma parte do ***"IMÓVEL MUNICIPAL-PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO"***, desmembrado de uma parte dos Imóveis Eugenio Zortea 1ª e 3ª parte, encravados na parte do lote rural sob n°40 do Núcleo Bom Retiro,situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 51.061,46m2,constante da **Mat.33.891** retro de propriedade do **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, que de acordo com a nova subidivisão, referida área acima de 51.061,46m2,passará a ser os módulos n°s 01,02,03,04,05,06, 07, 08, 09, 10 e 11, como segue abaixo: IMÓVEL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO - "MÓDULO 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, com as áreas respectivas de 12.575,50m2; 2.730,00m2; 2.625,00m2; 2.625,00m2; 2.625,00m2; 8.400,00m2; 2.625,00m2;2.590,00m2; 2.380,22m2;7.199,74m2 e 4.686,00m2",com os limites e confrontações constantes das novas matriculas sob n°s.36.567,36.568,36.569,36.570 36.571, 36.572, 36.573, 36.574, 36.575, 36.576 e 36. 577, do livro n°02,deste oficio.Dou fé.C.60 VRC=R$ 6,30. E.Soares Ribas

R.8/33.891- **Prot.n°121.527**- 13/07/2005- TRANSMITENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno com sede Rua Caramuru, n°271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob n°76.995.448/0001-54**, Certidão Positiva com efeito de negativa do INSS sob n°001162005-14021060/05, de 11.01.05. ADQUIRENTE: **VISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**Pessoa Jurídica de direito privado com sede na BR- 158 km 525, módulo 1, Parque Industrial AL, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob n°04.509.163/0001-55.** DOAÇÃO: **ÁREA: 12.575,50m2.** Público de 31.03.05,L°169, fls.090/092, 2° Tab. local. VALOR: R$ 213.783,50 Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$8.551, 34, conforme guia GR/PR, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal n°2363/05, Estadual n°1782142-51/05, Federal n°F870.391D.F819.0F7E/05.Funrejus no valor de R$ 427,57,conforme guia emitida pelo Tab.**Que a presente doação é feita com base na Lei Municipal n°2396/04 - Data de 01 de dezembro de 2004.Súmula: Autoriza doação de imóvel ã empresa Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda.A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu,Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei. Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de parte do Imóvel Municipal-Parque Industrial Planalto Módulo 01, com a área de 12.015, 50m2, constante da matricula 33.891, deste oficio, avaliado em R$ 204.263,50, para a firma Vision Indústria e comércio de Móveis Ltda inscrita no CNPJ sob n°04.509.163/0001-55,pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tupi, n°5280, em Pato Branco,Estado do Paraná. Art.2° Fica reservado, pelo período de 02(dois) anos,contados da data de publicação da presente lei, para posterior doação, visando a ampliação da industria, área limitrofe ao imóvel doado, constituindo-se de parte do Imóvel Municipal-Parque Industrial Planalto Módulo 01, com a áreade 11.250,96m2, constante da Matricula n°33.891, do 1° oficio do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Art. 3° Fica também o Executivo Muni-**

SEGUE

Fls 38

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000313 047601791106 507532050818 317293300015

EMPRESA: MIROT IND E COM DE IMPL AGRICOLA LTDA
COMP: 04/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: KYI6981FIc20000-5

Nº ARQUIVO: BVyZeZuYcdo0000-6
INSCRIÇÃO: 13.172.933/0001-08
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: ROD PR 493 KM 02 1970 SL 03 BAIRRO: LINHA RETA GRANDE
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85503-390

CNAE PREPONDERANTE 2833000
CNAE: 2833000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	19	29.477,44	0,00	29.477,44	0,00
11	2	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	21	32.477,44	0,00	32.477,44	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 39
VISTO

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000032 249001791104 507532050885 208408800010

EMPRESA: IND COM DE IMPL AGRICOLAS TURIM LTDA
N° DE CONTROLE: HwseUxPlDwp0000-6
N° ARQUIVO: DSvz3LUvjQO0000-3
INSCRIÇÃO: 82.084.088/0001-31
COMP: 04/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: ROD PR 469 KM 02
BAIRRO: BOM RETIRO
CNAE PREPONDERANTE 2931900
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85503-390
CNAE: 2931900

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	5	4.061,36	0,00	4.061,36	0,00
11	2	6.566,01	0,00	6.566,01	0,00
TOTAIS:	7	10.627,37	0,00	10.627,37	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40
Visto

ESCRITÓRIO ORCONE
Fone.: (46) 3025-5957

gar Este Imposto até o dia:
04/03/2011
Banco: TODOS e Lotérica

Câmara Mun. de Palo... Fls. 41 Visto

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 01/03/2011 - 20:27:15

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
IND COM DE IMPL AGRICOLAS TURIM LTDA				(0046)32203232
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	9.707,54	11	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	82.084.088/0001-31	02/2011	07/03/2011

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
776,60	0,00	776,60

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2011

858000000070 766001791106 307530050885 208408800010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS / DAS Simples Nacional

A33H0414275068660C
04/03/2011 14:36:1

ISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
4/03/2011 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.36.10
495200495

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

LIENTE: IND COM IMPL AGRIC TURIM
GENCIA: 495-2 CONTA: 25.190-9
FETUADO POR: RUDIMAR TONUS

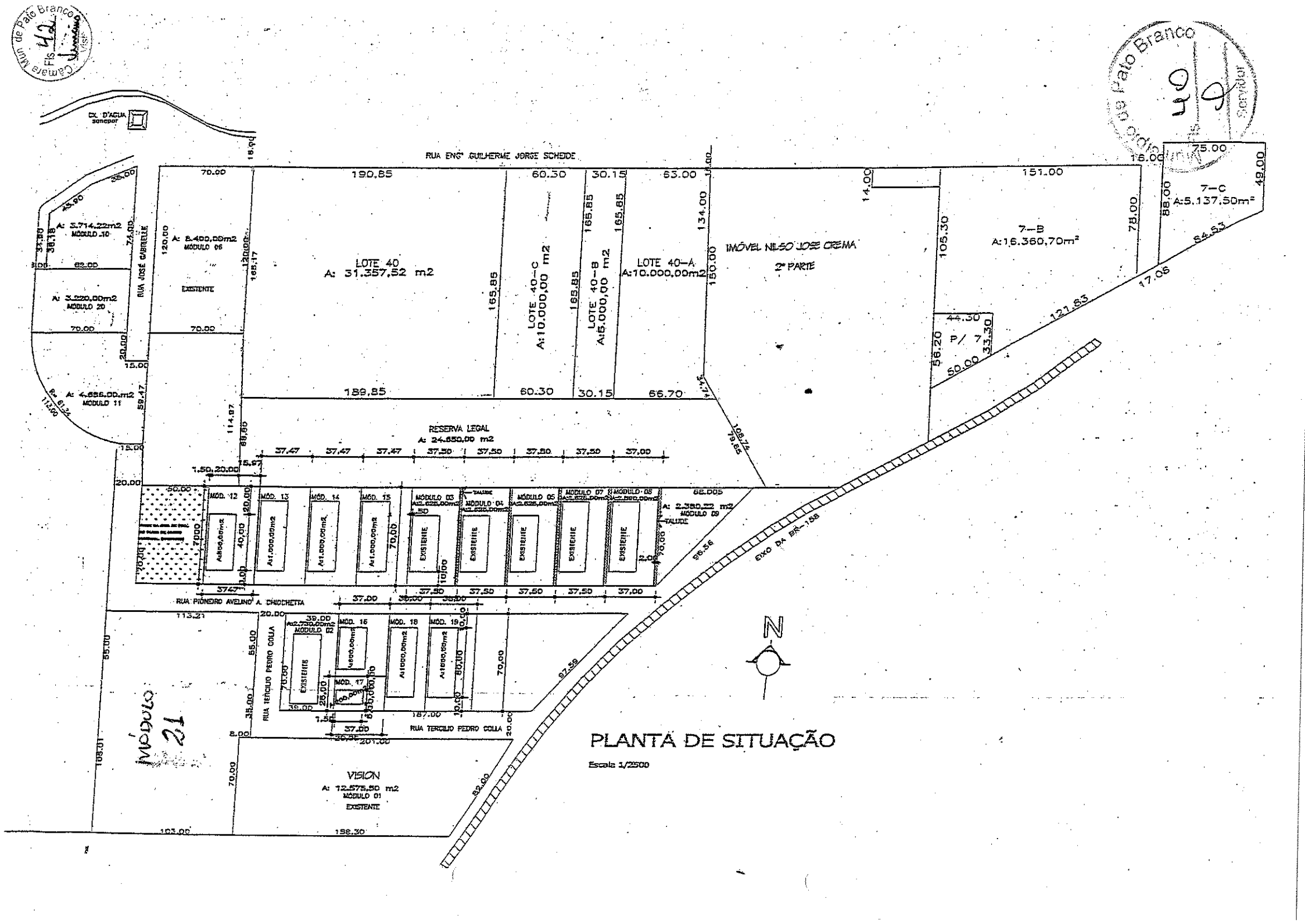
onvenio	FGTS ARRECADACAO GRF	
odigo de Barras	85800000007-0	76600179110-6
	30753005088-5	20840880001-0
ata do pagamento		04/03/2011
NPJ/CEI		82084088/0001-31
OMPETENCIA		02/2011
ODIGO RECOLHIMENTO		115
ENCIMENTO		07/03/2011
ALOR DEPOSITO		776,60
alor Total		776,60

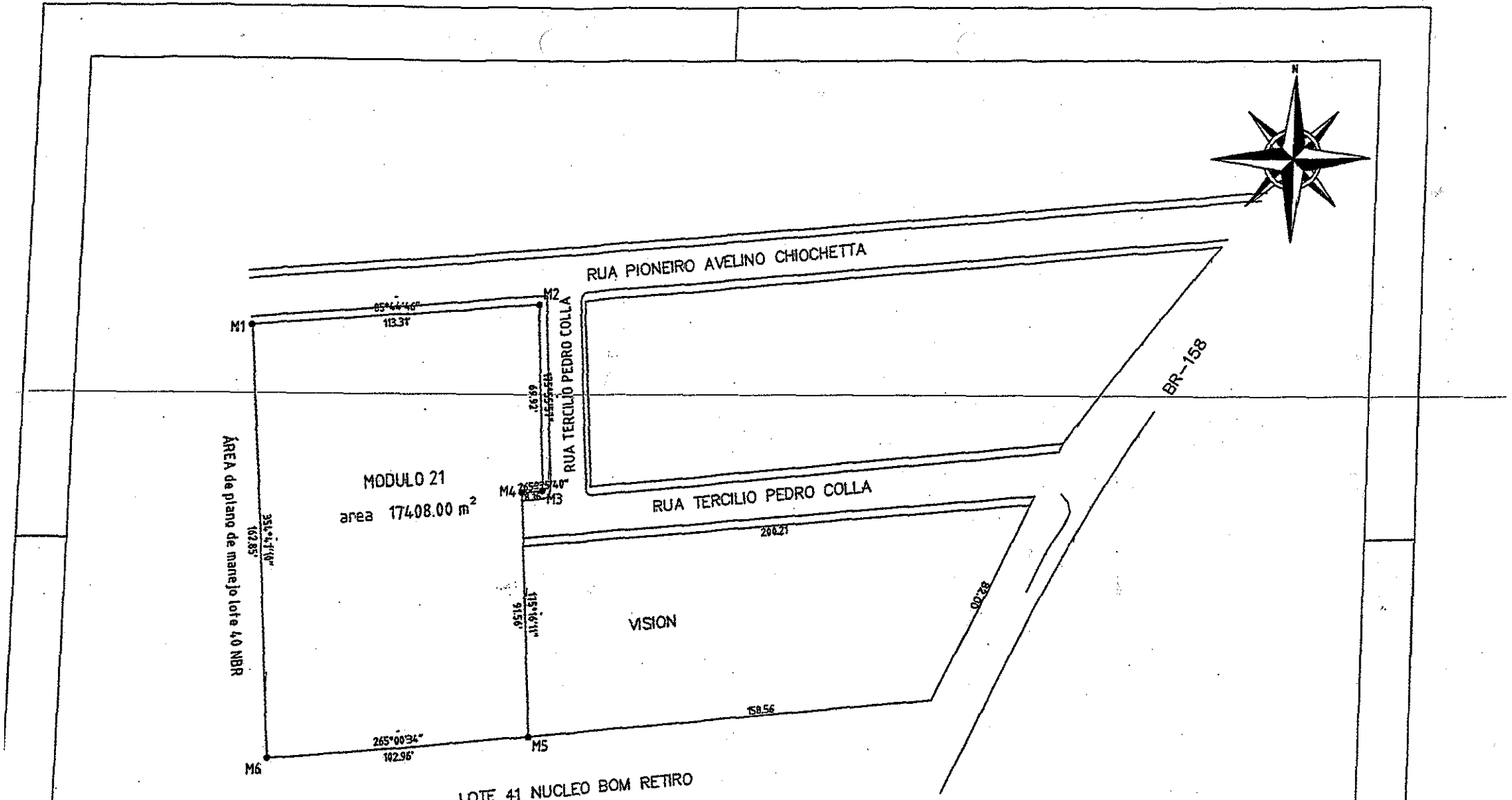
OCUMENTO: 030402
UTENTICACAO SISBB:
8D1.2BA.382.492.7FB

Município de Palo... Fls. 37

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 42
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
49
Servidor





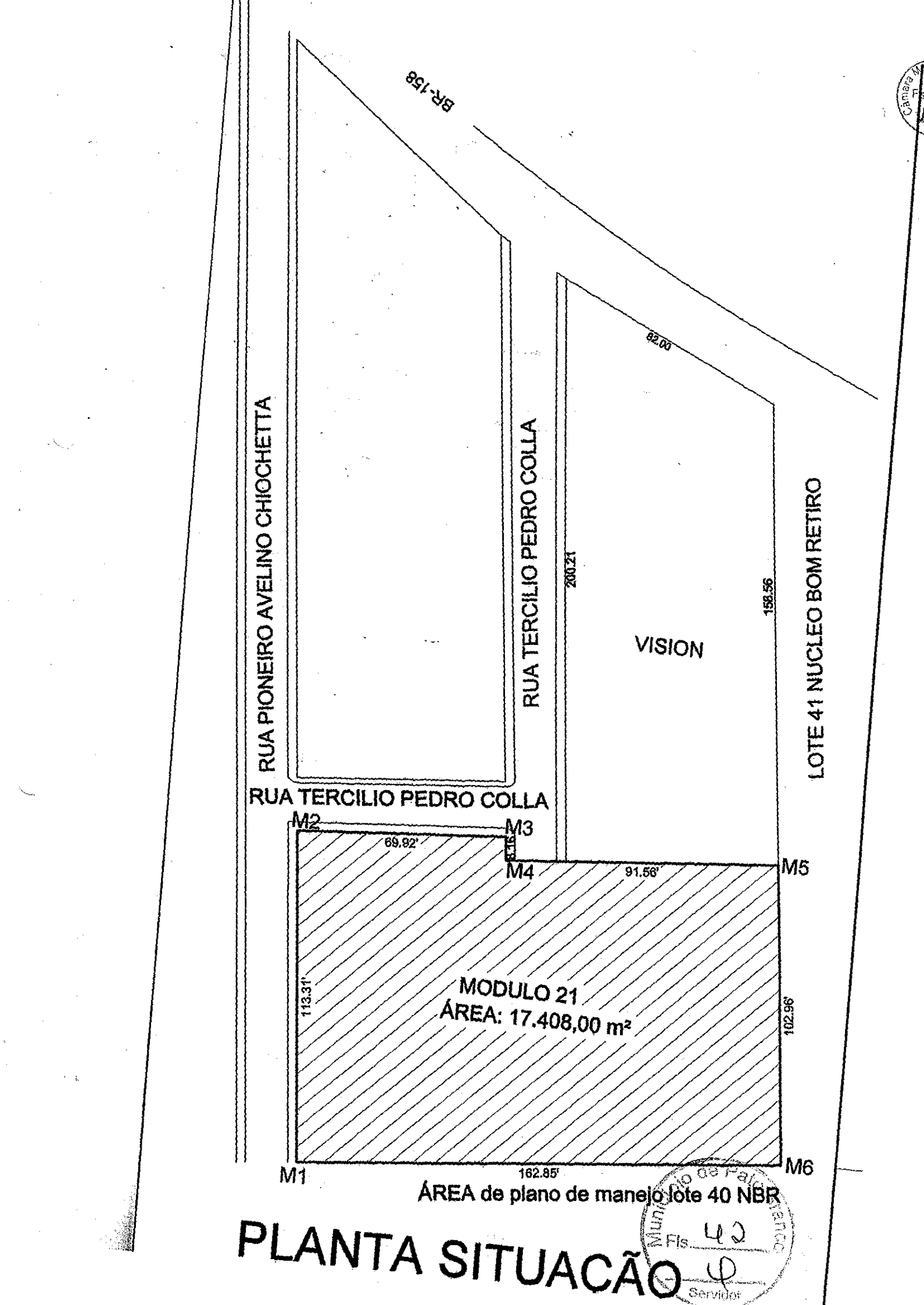
Município de Pato Branco
Fls. 41
Setor

PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E TOPOGRAFIA

RUA GIANINA, 772
PATO BRANCO – PR
FONES (46)
224-4469 9970-4498
3972-9435

Eng.Agro. Ivandro R. da Luz CREA/PR 21.297-D Med.Vet. Ivan R. da Luz CRMV/PR.-3426	
DESENHO TIPO: DESENHO TIPO:	AREA: 17.408,00 M²
DENOMINAÇÃO: IMÓVEL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO MODULO 21	ESCALA: 1: 2.000
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR	EXECUÇÃO / DESENHO: IVANDRO
LOCALIDADE: BAIRRO PLANALTO – PATO BRANCO – PR	DATA: 16/06/2011
RESP. TEC.: ENGº AGRº IVANDRO RIBAS DA LUZ CREA-21.297-D/PR.	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 43
Visto



PLANTA SITUACÃO

Município de Palotina
Fls 42
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 45
Visto

ASSESSORIA, TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA.

MEMORIAL DESCRITIVO RECONSTITUIÇÃO

PROPRIETÁRIO : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

DENOMINAÇÃO :**IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO MODULO 21 , DESMEMBRADO DE UMA PÁRTE DO IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO, DESMEMBRADO DOS IMÓVEIS EUGENIO ZORTEA 1ª E 3ª PARTE, ENCRAVADOS NA PARTE DO LOTE RURAL Nº 40 DO NÚCLEO BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO .**

ÁREA DO IMÓVEL : **17.408,00 m²;**

INSTRUMENTO : **ESTAÇÃO TOTAL LEICA TC-407**

MÉTODO : **POLIGONOMÉTRICO**

IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO, desmembrado dos imóveis Eugenio Zortea 1ª e 3ª parte, encravados na parte do lote rural nº 40 do núcleo bom retiro, município de Pato Branco, com uma área remanescente de 229.064,02 m²,conforme matricula nº **33.891,**será desmembrado uma área de 17.408,00 m², que passará a denominar-se de: **IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO MODULO 21 ,** desmembrado de uma parte do imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, desmembrado dos imóveis Eugenio Zortea 1ª e 3ª parte, encravados na parte do lote rural nº 40 do Núcleo Bom Retiro, município de Pato Branco, com uma área de 17.408,00 m², Conforme novos limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

MODULO 21

AREA : 17.408,00 m²

NORTE: Partindo do Marco M-1 por uma distancia de 113,31 m e azimute de 85°44'46", até o Marco M-2, Confronta com a Rua Pioneiro Avelino Chiochetta,

SUL: Partindo do Marco M-5, por uma distancia de 102,96 m e azimute de 265°00'34", até o marco M-6, Confrontando com parte do lote 41 do Núcleo Bom Retiro.

LESTE: Partindo do marco M-2, por uma distancia de 69,92 m e azimute de 175°55'57", até o marco M-3, deste por uma distancia de 8,16 m e azimute de 265°34'40", até o Marco M4, Confrontando com a Rua Tercilio Colla, deste por uma distancia de 91,56 m e azimute de 175°17'11", até o Marco M-5, confrontando com a Rua Tercilio Colla e com o Modulo 1 destinado a Vision Industria e Comercio de Móveis.

OESTE: Partindo do Marco M-6, por uma distancia de 162,85 m e azimute de 354°47'10", até o Marco M1, confrontando com a área de plano de manejo do lote 40 do Núcleo Bom Retiro

Eng. Agro. Ivandro Ribas da Luz
CREA 21.297/d – PR.

Município de Pato Branco
Fls. 43
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 46
Visto

CARTA DE ANUÊNCIA N.º 15/2011

Atestamos que a área de 17.408,00 m2 de parte do imóvel suburbano Reserva Industrial – Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural n° 40 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Tercilio Pedro Colla, no Parque Industrial Eduardo Dagios, neste Município de Pato Branco, constante da Matrícula n° 33.891 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Pr, de propriedade do Município de Pato Branco, onde pretende se instalar o empreendimento industrial **Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas Turim Ltda,** o qual tem como ramo de atividade *Indústria de Carretas para Transporte de Plataformas de Colheitadeiras Agrícolas e Carretas Agrícolas de Madeira e de Metal,* está localizado em uma zona "ZIS 2 - Zona Industrial e de Serviços 2", sendo **adequado** o seu funcionamento segundo a Lei n° 975/90.

Pato Branco, 02 de maio de 2011.

Emerson Carlos Michelin
Arquiteto e Urbanista
Diretor IPPUPB

Emerson C. Michelin
Diretor IPPUPB
Port. 509/10

Município de Pato Branco
Fls. 44
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 47

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.782 de 24 de fevereiro de 2011, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos senhores Joares Cordeiro Brasil – Presidente; Carlos Roberto Gonçalves Lins – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis:

Por este laudo avalia:

Imóvel: Parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, constituído de uma parte do Módulo 01 (um), estabelecido como Reserva Técnica da empresa Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inserida no Art. 2º da Lei nº 2.396 de 01 de dezembro de 2.004 e parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto. O terreno é desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40, do Núcleo Bom Retiro, com área de **17.408,00 m²** (dezessete mil, quatrocentos e oito metros quadrados), situado na Rua Tercílio Pedro Colla, nesta cidade de Pato Branco – PR, constante da Matricula nº **33.891** do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

O imóvel é avaliado em R$ **1.044,480,00** (um milhão, quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 03 de maio de 2011.

Joares Cordeiro Brasil
Presidente

Carlos Roberto G. Lins
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
membro

Município de Pato Branco
Fls. 45
Servidor

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

00. USO DO I.A.P
00. PROTOCOLO LOCAL

01. CONTROLE

N.º 66258

01. S.P.I DE ORIGEM:

02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA: (TIPO LICENÇA/EMPREENDIMENTOS)

Câmara Municipal de Pato Branco Fls. 48 Visto

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)
IND. E COM. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA TURIN LTDA.

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
PARQUE INDUSTRIAL DARIOS

05. BAIRRO	06. MUNICÍPIO / UF	07. CEP
	PATO BRANCO	

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR	09. BACIA HIDROGRÁFICA
RIO LIGEIRO	IGUAÇU

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUSCITAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.
OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE L.P., DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Trata-se de uma área locada na área denominada de Parque Industrial Darios, tendo por ocupação outras atividades industriais e vai-se a área a ser implantada uma atividade de fabricação de implementos agrícolas e será utilizada a área anteriormente ocupada a Dirpe.
Isto posto o IAP/ERPS3 vem manifestar de forma favorável à utilização deste parque empreendimento acima citado, devendo posteriormente ser requerido o devido licenciamento ambiental.

12. LOCAL: PATO BRANCO

13. DATA DA VISTORIA: 16/05/2011

04. ENTREVISTADO

14.NOME: CESAR SUCHODOLAK

15. CPF: 869988209-25

16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...): GERENTE ADM.

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19.NOME: William C. P. Machado

20. Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE: 12972-D

21. REGIÃO

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE: PATO BRANCO

23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

Município de Pato Branco Fls. 46 Servidor

1ª VIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 2ª VIA. REQUERENTE 3ª VIA. ESREG
Cód. 12.01.006

Pato Branco
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa Terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:
LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS TURIM LTDA

ENDEREÇO:
ROD PR 493 1940

ATIVIDADE: Com de Máquinas Agrícolas

CNPJ/CPF:	ÁREA ÚTIL:
82.084.088/0001-31	1.100,00
ALVARÁ:	**PROCESSO Nº:**
709/1990	0
DATA EXPEDIÇÃO:	**CADASTRO CONTRIBUINTE:**
12/06/1990	1397000

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Cristiane Werner Ferreira Primo
Coordenadora Tributação/Fiscalização
Portaria 144/2009

Município de Pato Branco
Fls 47
SERVIDOR

Secretaria de Finanças
Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 47
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **INDÚSTRIA E COM. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA** EXERCÍCIO: **2011**

CNPJ: **82.084.088/0001-31** ÁREA CONSTRUÍDA: ***2231 m2***

ENDEREÇO: **RUA PR 493 1940**

BAIRRO: **NÚCLEO BOM RETIRO**

RAMO DE ATIVIDADE: **IND. E COM. MÁQUINAS**

GRAU DE RISCO: **RISCO 5**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nº REG CONSELHO: **/ /**

DATA DE VISTORIA: **13/06/2011**

Nº DE LICENÇA: **1079**

DATA DE VENCIMENTO: **31/07/2012**

Município de Pato Branco
Fls. 58

Joarez da Cruz
Téc. de Segurança do Trabalho
Reg. N.º PR/002993-0

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

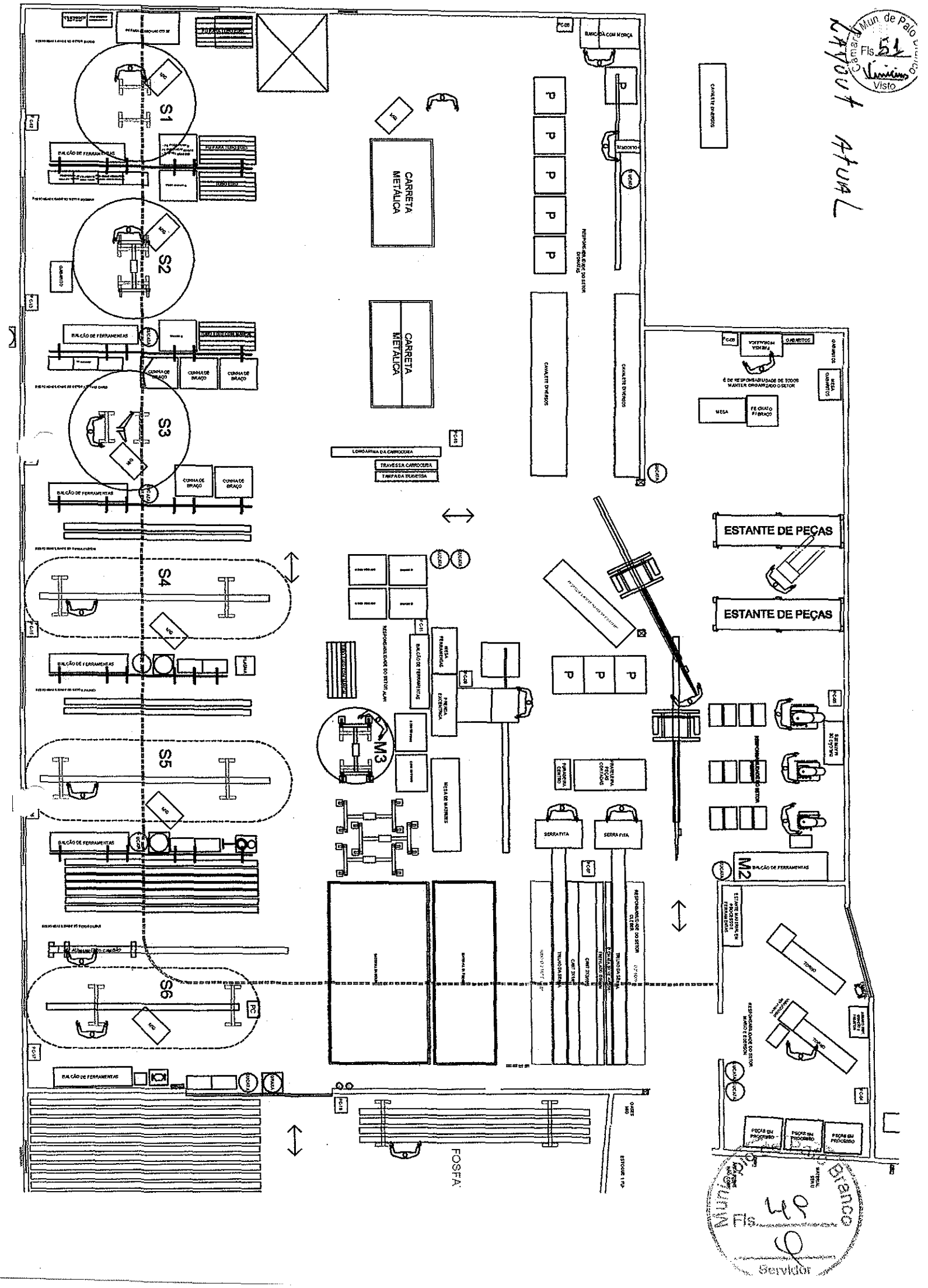
Edinia S. Barile
Farmac. Bioquímica
CRF 6018

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Este documento deve ser fixado em local visível ao público (Código Sanitário Estadual)

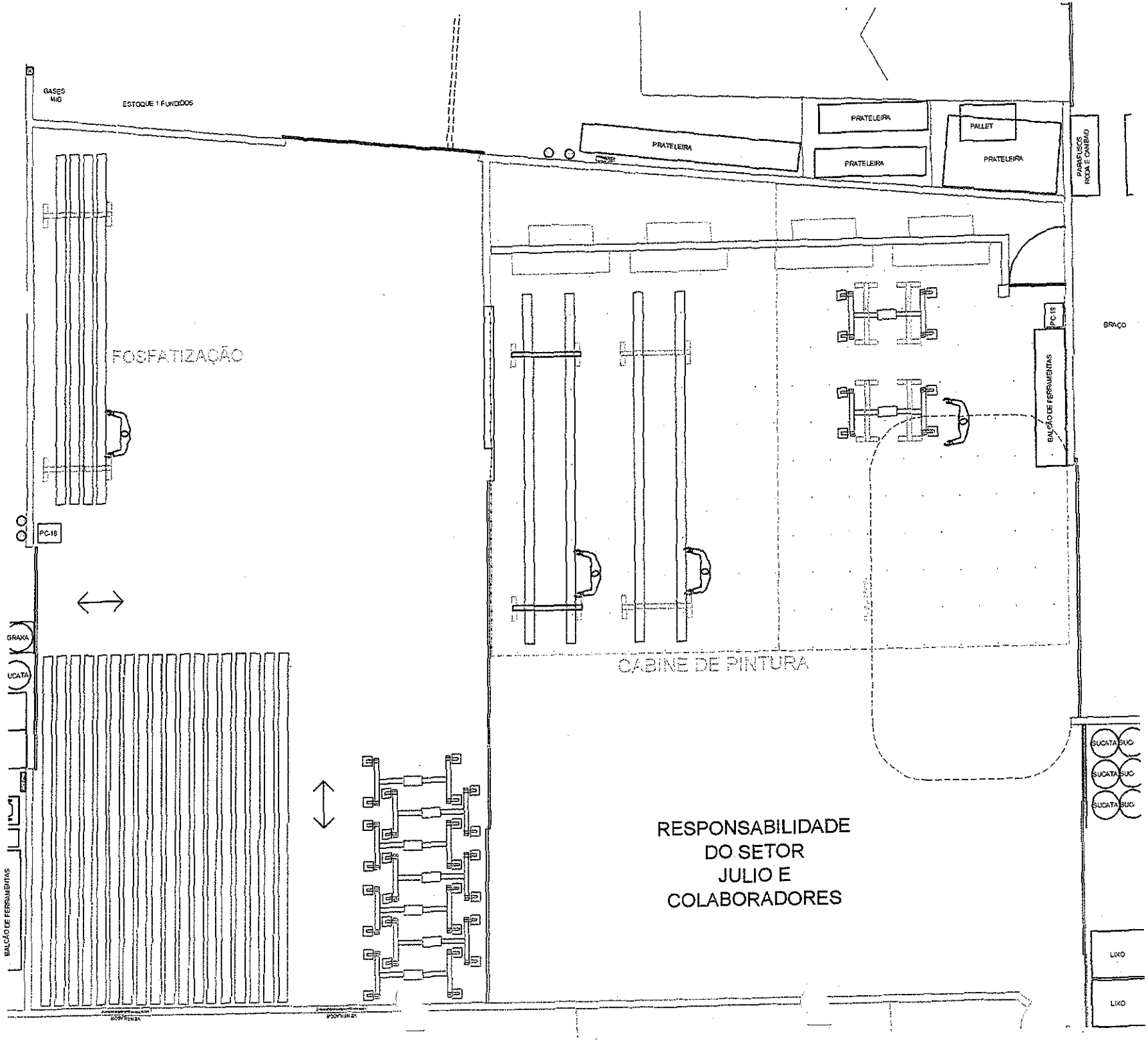
Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Olavo Bilac, 377 - Bairro Bortot - Fone 3902-1268

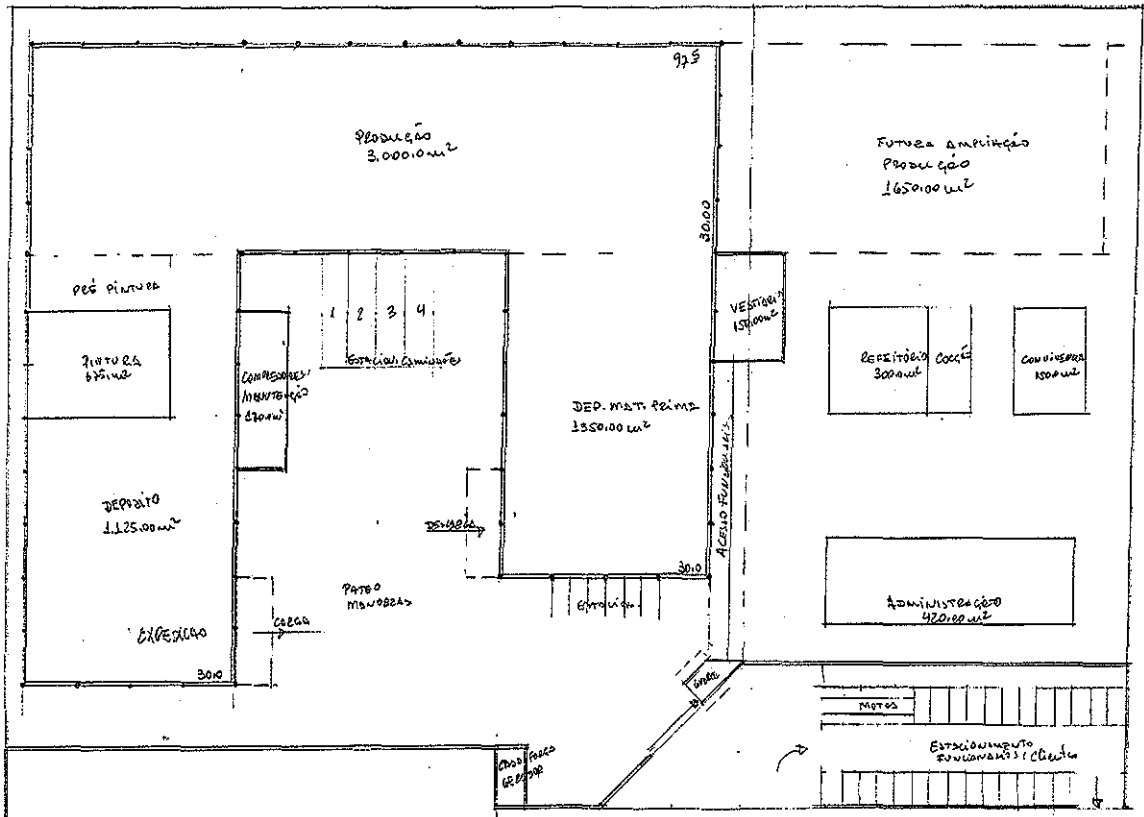
Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 50
Visto


Câmara Mun. de Palo
Fls. 51
Visto
Layout atual
S1
S2
S3
S4
S5
S6
M2
M3
CARRETA METÁLICA
CARRETA METÁLICA
BANCADA COM MORÇA
ESTANTE DE PEÇAS
ESTANTE DE PEÇAS
SERRA FITA
SERRA FITA
FOSFA
Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 49
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 52
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 52
Setor de Patrimônio





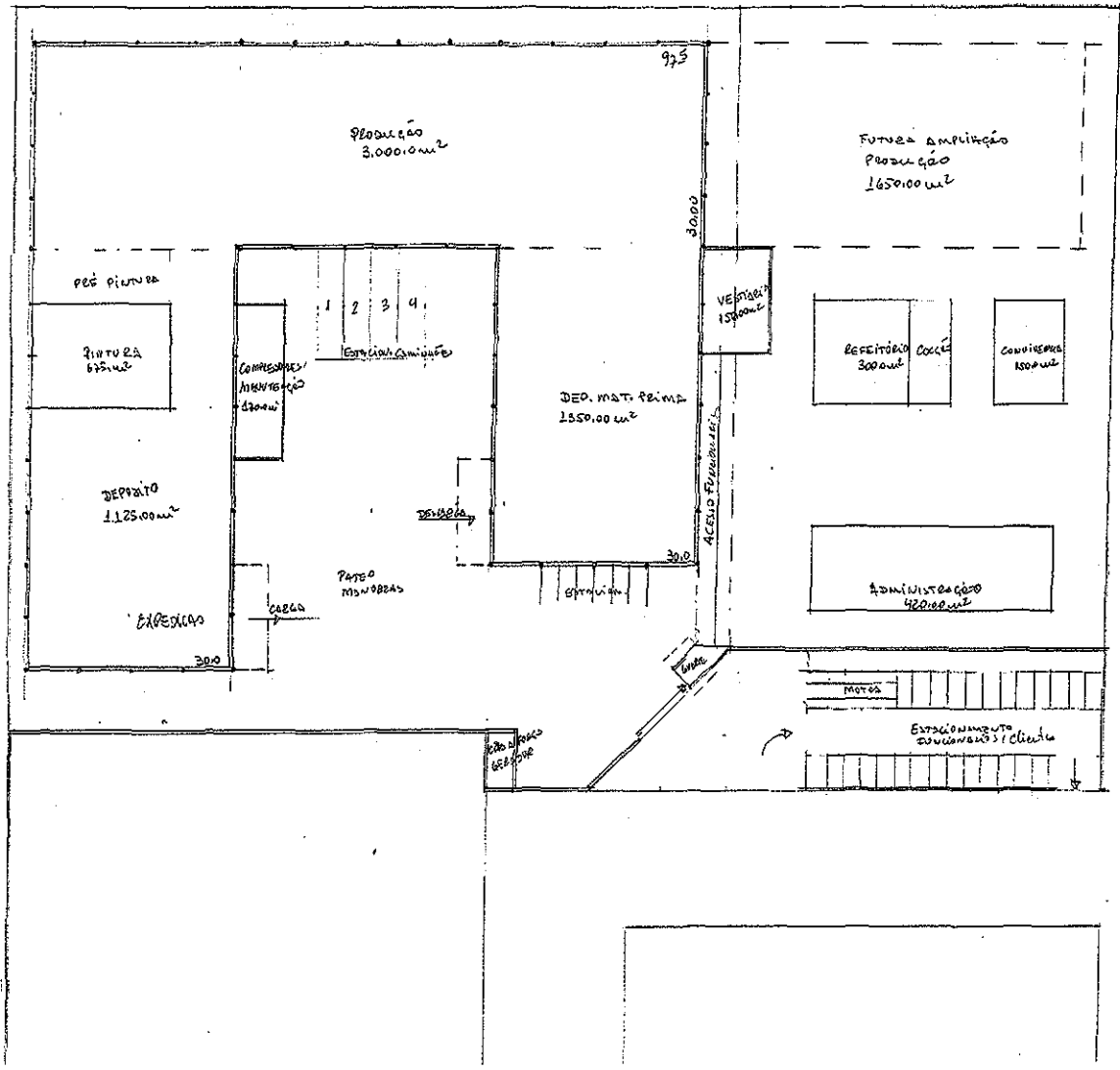
ESTATÍSTICA

TOPOGRAFIA = 6150,00 m²
INFRAESTRUTURA = 230,00 m²
ADMINISTRAÇÃO = 420,00 m²
VEST/REF./CONVIV. 600,00 m²
CONSTRUÇÃO ESTIMADA 7420,00 m²
AMPLIAÇÃO FUT. 1650,00 m²
ÁREA TERRENO 17.435,71 m²

INDÚSTRIA TUZIM IMPLEMENTOS
PÁTIO ASFALTO PB

Município de Prado Branco
Fls. 51
JORNAIS

Câmara Mun. de Prado Branco
Fls. 53
Visto



ESTATÍSTICA

INDUSTRIAL = 6150,00 m²
INFLAMÁVEIS = 230,00 m²
ADMINISTRAÇÃO = 420,00 m²
VEST./REF./CONVIV. 600,00 m²
CONSTRUÇÃO ESTIMADO 7400,00 m²
AMPLIAÇÃO FUT. 1650,00 m²
ÁREA TERRENO 17.435,71 m²

INDÚSTRIA TURIM IMPLEMENTOS
PISO ÁREAS PB

Município de Pato Branco
Fls. 52
SERVIÇOS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 54
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 55
Visto

Mapa em Anexo

Ver Projeto

Câmara Mun de Palo
Fls. 56
Visto

Mapa em Anexo

Ver Projeto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 57
Visto

HÍDRICA
CONSULTORIA AMBIENTAL

PROJETO DE SISTEMAS DE CONTROLE DE POLUIÇÃO AMBIENTAL

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA.

- TURIM IMPLEMENTOS -

Pato Branco | PR

Maio / 2011

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 58
Visto

ÍNDICE

REQUERIMENTO **5**

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO **6**

ELABORAÇÃO **7**

1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS **8**

1.1. PROPRIETÁRIO 8
1.2. ORIGEM DA EMPRESA 8
1.3. FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 9
1.4. RECEPTOR DOS DESPEJOS INDUSTRIAIS 9
1.5. DISPONIBILIDADE DE ÁREA 9
1.6. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS 9
1.7. TURNO DE TRABALHO 9
1.8. MATÉRIA-PRIMA E INSUMOS 10
1.9. PRODUÇÃO 10
1.10. DESCRIÇÃO DO PROCESSO INDUSTRIAL 10
1.11. FLUXOGRAMA DO PROCESSO INDUSTRIAL 11

2. INFORMAÇÕES SOBRE A ÁGUA UTILIZADA **11**

2.1. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA / USOS 11
2.2. PROCESSOS DE TRATAMENTO 12

3. INFORMAÇÕES SOBRE ÁGUAS PLUVIAIS **12**

3.1. CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS 12

4. INFORMAÇÕES SOBRE OS ESGOTOS SANITÁRIOS **12**

4.1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO 12
4.2. DISPOSIÇÃO FINAL ADOTADA PARA OS ESGOTOS SANITÁRIOS 12

5. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS **13**

5.1. BALANÇO HÍDRICO 13
5.2. INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS 13
5.3. INFORMAÇÕES QUALITATIVAS 13

6. INFORMAÇÕES SOBRE EMISSÕES GASOSAS **15**

6.1. FONTES DE POLUIÇÃO DO AR 15
6.2. COMBUSTÍVEIS 15
6.3. MATERIAIS PARTICULADOS GERADOS 15

7. INFORMAÇÕES SOBRE POLUIÇÃO POR RESÍDUOS SÓLIDOS **16**

7.1. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE GERAÇÃO E REUTILIZAÇÃO 16
7.1.1. Papéis / Papelões **18**
7.1.2. Materiais Metálicos **19**
7.1.3. Materiais Plásticos **19**
7.1.4. Pneus **20**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 59
Visto

7.1.5. Vidros **21**
7.1.6. Lâmpadas **21**
7.1.7. Resíduos de Construção Civil **22**
7.1.8. Pilhas e Baterias **23**
7.1.9. Óleos lubrificantes **23**
7.2. IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 24
7.3. QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS 24
7.4. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS 25
7.5. SEPARAÇÃO E TRATAMENTO PRELIMINAR DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS 25
7.6. ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS 27
7.7. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS 29
7.8. PLANO DE CONTINGÊNCIA 30

II. MEMORIAL TÉCNICO **32**

1. ESGOTO SANITÁRIO **32**

1.1. DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO 32
1.1.1. Fossa Séptica I – Administrativo **32**
1.1.2. Filtro Anaeróbio I – Administrativo **32**
1.1.3. Sumidouro I – Administrativo **33**
1.1.4. Fossa Séptica II – Produção **33**
1.1.5. Filtro Anaeróbio II – Produção **34**
1.1.6. Sumidouros II – Produção **34**

2. EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS **35**

2.1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO 35

3. RESÍDUOS SÓLIDOS **35**

4. OPERAÇÃO **36**

4.1. RESÍDUOS SÓLIDOS 36
4.2. EFLUENTES LÍQUIDOS 37
4.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS 38

III. CRONOGRAMA E ESTIMATIVA DE CUSTOS **39**

1. ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS **39**

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS **39**

3. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO **39**

IV. DESENHOS **39**

V. REFERÊNCIAS **40**

Câmara Mun de Palo Branco Fls 60 Visto

ANEXOS 42

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
- Imagem de Localização – Google Earth
- Planta 01 – Fossa Séptica
- Planta 02 – Filtro Anaeróbio
- Planta 03 – Sumidouro

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Principais características químicas de esgotos domésticos brutos 13
Tabela 2 – Faixa de remoção dos poluentes para o conjunto Fossa Séptica / Filtro Anaeróbio 14
Tabela 3 – Prováveis características de esgotos tratados pelo sistema Fossa/Filtro 14
Tabela 4 – Fontes ou causas potenciais de perdas de materiais na produção 18
Tabela 5 – Simbologia da classificação e uso dos diferentes tipos de plásticos 20
Tabela 6 – Tipos de lâmpadas contendo mercúrio 22
Tabela 7 – Estimativa de geração dos resíduos sólidos 24
Tabela 8 – Classificação dos resíduos gerados na empresa 25
Tabela 9 – Segregação de plásticos 26
Tabela 10 – Segregação de papéis e papelões 26
Tabela 11– Segregação de vidros 26
Tabela 12– Segregação de metais 27
Tabela 13 – Classificação dos tipos de lâmpadas quanto sua periculosidade 27
Tabela 14– Padrão de cores 29
Tabela 15 – Acondicionamento, classificação, armazenamento, transporte e destino final dos resíduos sólidos gerados 31

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 61
Visto

REQUERIMENTO

ILMO. SR. PAULO EDUARDO OLIVEIRA DE BARROS
DIRETOR DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS
CURITIBA - PR.

Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas Turim Ltda. – TURIM IMPLEMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 493 – km 02, nº 1.940, Bairro Bom Retiro, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ sob nº 82.084.088/0001-31, vem com o devido respeito e acatamento solicitar a Vossa Senhoria que se digne a apreciar os presentes **Projeto de Sistemas de Controle de Poluição Ambiental.**

Outrossim, declara que estes Planos foram elaborados com vistas a atender às exigências Técnicas e Legais deste Instituto, para obtenção de **Licença de Operação** do empreendimento.

Nestes termos
pede deferimento.

Pato Branco, 13 de maio de 2011.

RUDIMAR TONUS
sócio-proprietário

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 62
Visto

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

CEZAR AUGUSTO MARTINI, engenheiro químico, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro Lora, nº 239, Bairro Menino Deus, município de Pato Branco, estado do Paraná, cadastrado no CPF nº 840.077.539-20 e portador da carteira profissional nº 27.281-D/CREA- PR, declara, para todos os fins de direito, ser o responsável técnico pela *Elaboração de Projeto de Sistemas de Controle de Poluição Ambiental*, efetivado pela *Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas Turim Ltda. – TURIM IMPLEMENTOS*, de acordo com exigências legais.

Pato Branco, 13 de maio de 2011.

Cezar Augusto Martini
CEZAR AUGUSTO MARTINI
engenheiro químico

Mun de Pato Branco
63

ELABORAÇÃO

Empresa	-	Hídrica Engenharia Química Ltda.
Endereço	-	Rua Brasília, 193
Bairro	-	Brasília
CEP	-	85.504-400
Telefone	-	(46) 3225-1997
e-mail	-	hidrica@hidrica.eng.br
homepage	-	http://www.hidrica.eng.br
CNPJ	-	00.684.430/0001-70
CREA	-	13014 - F / PR
Técnico Responsável	-	Cezar Augusto Martini
CREA	-	27281 - D / PR
CPF	-	840.077.539 - 20
Título Profissional	-	Engenheiro Químico

Câmara Mun de Pato Fls 64 Visto

1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

1.1. PROPRIETÁRIO

Razão Social	-	Ind. e Com. de Implementos Agrícolas Turim Ltda.
Nome Fantasia	-	TURIM IMPLEMENTOS
CNPJ	-	82.084.088/0001-31
Inscrição Estadual	-	31.603.198-60
Endereço	-	Rodovia PR 493 – km 02, nº 1.940
CEP	-	85.503 – 390
Bairro	-	Bom Retiro
Telefone	-	(46) 3220-3232
homepage	-	http://www.turimimplementos.com.br
e-mail	-	cesar@turimimplementos.com.br
Responsável	-	Rudimar Tonus
CPF	-	389.805.920-00
Município/UF	-	Pato Branco/PR
ENDEREÇO DA OBRA:		
Endereço	-	Rua Tercilio Pedro Cola esq com Rua Pioneiro Avelino A Chioqueta, s/nº.
Bairro	-	Parque Industrial Planalto
Coordenadas (UTM)	-	22 J 329.346 m L / 7.095.633 m S – elev. 852 m
Município/UF	-	Pato Branco/PR

1.2. ORIGEM DA EMPRESA

A empresa a ser instalada no município de Pato Branco, fora do manancial de abastecimento público, com a atividade de fábrica e comércio de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 65
Visto

1.3. FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A água utilizada na empresa será fornecida pela SANEPAR. A quantidade média mensal utilizada será de 1,0 m³.

1.4. RECEPTOR DOS DESPEJOS INDUSTRIAIS

Não haverá geração de efluentes líquidos industriais. Os esgotos sanitários são encaminhados para tratamento em Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio, seguindo para infiltração no solo por meio de Sumidouro.

1.5. DISPONIBILIDADE DE ÁREA

Área a Ser Construída	7.400 m²
Área destinada a futuras ampliações	1.650 m²
Área Livre	8.450 m²
Área Total do Terreno	17.500 m²

1.6. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

Administrativo:	10	Produção:	30

1.7. TURNO DE TRABALHO

A empresa funcionará de segunda a sexta, das 8:30 h às 18:00 h.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 66 Visto

1.8. MATÉRIA-PRIMA E INSUMOS

Matérias-primas	Consumo Mensal	Consumo Diário	Armazenamento
Cabo elétrico	1.200 m	60 m	caixas no interior do barracão
Lanternas	200 unid.	10 unid.	caixas no interior do barracão
Material fundido	6 ton.	0,3 ton.	a granel no interior do barracão
Perfil em chapas	65 ton.	3,2 ton.	a granel no interior do barracão
Perfis laminados, barra redonda, cantoneiras, barra chata	15 ton.	0,7 ton.	a granel no interior do barracão
Pneus	200 unid.	10 unid.	a granel no interior do barracão
Retentores	400 unid.	20 unid.	caixas no interior do barracão
Rodas	500 unid.	25 unid.	a granel no interior do barracão
Rolamentos	1.200 unid.	60 unid.	caixas no interior do barracão
Tinta PU	400 L	20 L	latas no interior do barracão

1.9. PRODUÇÃO

Produtos	Produção Mensal	Armazenamento
Carreta transportadora de plataforma	70 unidades	à granel dentro do barracão
Carreta agrícola	40 unidades	

1.10. DESCRIÇÃO DO PROCESSO INDUSTRIAL

As peças de ferro, inicialmente cortadas nos tamanhos padronizados, passam pelo torno de usinagem, sendo posteriormente prensadas (quando necessário). Nesta etapa ocorre a geração dos retalhos das chapas, que são reaproveitados ou descartados.

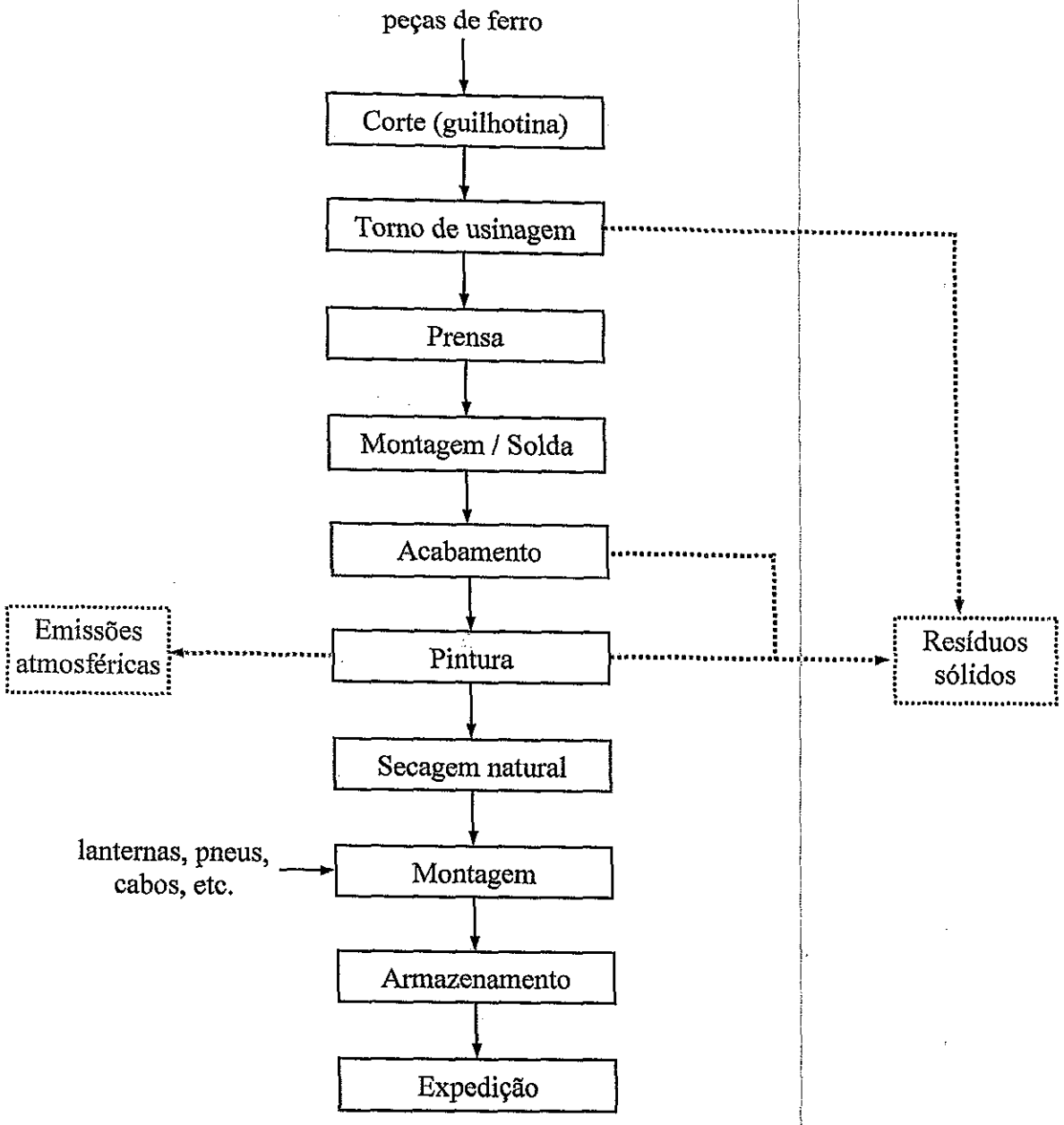
Depois de prensadas, as peças de ferro são montadas, utilizando solda, e originam a estrutura metálica do produto final. As estruturas passam então pelo processo de acabamento que consiste na retirada de excessos de solda e pontas agudas utilizando lixas manuais e espátulas, além da remoção de partes oxidadas através de decapante ácido, prepararando o material para receber fundo ou pintura.

Em seguida, as estruturas passam pelo processo de pintura realizado na Sala de Pintura, dotada de sistema de exaustão e filtro para tratamento das emissões atmosféricas geradas. Depois de pintadas são enviadas à secagem natural que ocorre dentro do barracão.

Após secas, as estruturas recebem os demais acessórios (pneus, lanternas, etc.) formando o produto acabado que é armazenado e expedido.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 67
Visto

1.11. FLUXOGRAMA DO PROCESSO INDUSTRIAL



2. INFORMAÇÕES SOBRE A ÁGUA UTILIZADA

2.1. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA / USOS

A água utilizada na empresa é fornecida pela SANEPAR e armazenada em caixa de fibra de vidro com capacidade para 1,0 m^3, sendo destinada para consumo humano com vazão máxima de 2,6 m^3/dia (0,325 m^3/h) de segunda a sexta-feira das 08:30 h às 12:00 h e das 13:30 h às 18:00 h. Não há consumo de água no processo produtivo.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 66
Visto

2.2. PROCESSOS DE TRATAMENTO

Tendo em vista que a água é fornecida pela SANEPAR, não há necessidade de nenhum tratamento complementar.

3. INFORMAÇÕES SOBRE ÁGUAS PLUVIAIS

3.1. CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

As águas pluviais provenientes das edificações incidem sobre o terreno e são conduzidas, seguindo curso natural, até o Córrego Fundo, afluente do Rio Ligeiro, sub-bacia do Rio Chopim, bacia hidrográfica do Rio Iguaçu, obedecendo à topografia do terreno.

4. INFORMAÇÕES SOBRE OS ESGOTOS SANITÁRIOS

4.1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO

Os esgotos sanitários provenientes do setor Administrativo (500 L/dia) serão conduzidos para a Fossa Séptica I, mediante canalização fechada, onde o lodo é decantado e a fase líquida segue para tratamento no Filtro Anaeróbio I para posterior disposição final.

Os esgotos sanitários provenientes da Produção (2.100 L/dia) serão conduzidos para a Fossa Séptica II, mediante canalização fechada, onde o lodo é decantado e a fase líquida segue para tratamento no Filtro Anaeróbio II para posterior disposição final.

4.2. DISPOSIÇÃO FINAL ADOTADA PARA OS ESGOTOS SANITÁRIOS

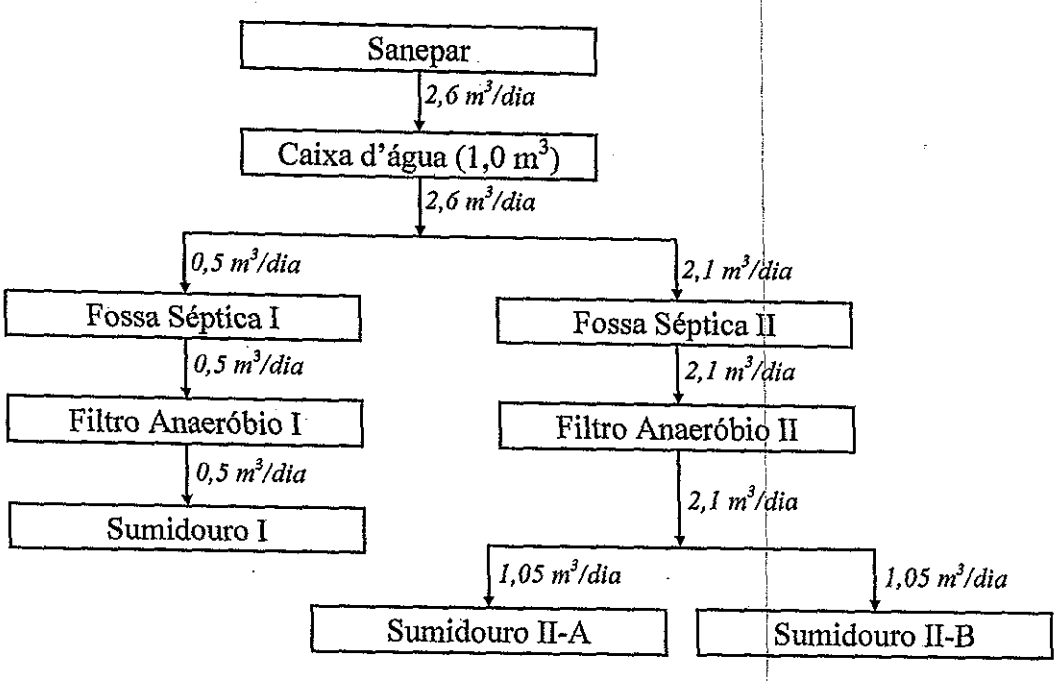
Os esgotos sanitários do setor Administrativo, após tratamento, serão infiltrados no solo através do Sumidouro I.

Os esgotos sanitários da Produção, após tratamento, serão infiltrados no solo através dos Sumidouros II-A e II-B.

Câmara Mun. de Pal. Fls. 69 Visto

5. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS

5.1. BALANÇO HÍDRICO



5.2. INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS

Não há geração de efluentes líquidos no processo industrial.

5.3. INFORMAÇÕES QUALITATIVAS

As principais características químicas dos esgotos domésticos brutos apresentadas por Macêdo (2002) estão listadas na Tabela 1.

Tabela 1 – Principais características químicas de esgotos domésticos brutos

Parâmetro	*Concentração*
DBO_5	200 mg/L
DQO	400 mg/L
Sólidos Sedimentáveis	10 mg/L
Sólidos Suspensos	200 mg/L
Fósforo	7 mg/L

FONTE: modificado de Hammer, 1975 apud Macedo, 2002; Von Sperling, 1996

Fls. 70 Visto

A Tabela 2 apresenta a eficiência de remoção de poluentes do esgoto doméstico considerando o conjunto Fossa Séptica / Filtro Anaeróbio como sistema de tratamento, de acordo com a Norma ABNT 13969 (ASSOCIAÇÃO..., 1997).

Tabela 2 – Faixa de remoção dos poluentes para o conjunto Fossa Séptica / Filtro Anaeróbio

Parâmetro	*Porcentagem de remoção (%)*
DBO_5	40 a 75
DQO	40 a 70
Sólidos Sedimentáveis	70 ou mais
Sólidos Suspensos	60 a 90
Fosfato	20 a 50

FONTE: Adaptado de Associação... (1996)

Portanto, utilizando a eficiência máxima de remoção de poluentes, podemos inferir que o esgoto tratado no sistema Fossa Séptica / Filtro Anaeróbio possuirá as características apresentadas na Tabela 3.

Tabela 3 – Prováveis características de esgotos tratados pelo sistema Fossa/Filtro

Parâmetro	*Concentração*
DBO_5	50 mg/L
DQO	120 mg/L
Sólidos Sedimentáveis	$\leq$ 3,0 mg/L
Sólidos Suspensos	20 mg/L
Fosfato	3,5 mg/L

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 71
Visto

6. INFORMAÇÕES SOBRE EMISSÕES GASOSAS

6.1. FONTES DE POLUIÇÃO DO AR

A empresa terá instalada uma cabine de pintura.

6.2. COMBUSTÍVEIS

Todos os equipamentos são elétricos, sendo consumidos cerca de 50 Kwh/mês.

6.3. MATERIAIS PARTICULADOS GERADOS

As peças soldadas e limpas (pelo processo de acabamento) são submetidas à pintura utilizando-se em média 400 L/mês de tinta (PU), durante 25 h semanais (05 h / dia). A pintura é executada através de pistola dentro de uma Sala de Pintura (675 m^2), interna ao barracão, equipada com sistema de exaustão, que conduz os efluentes atmosféricos (ar e resíduos de tinta) para tratamento com filtros (manta de poliéster), fornecida pela empresa Vecoflow.

O filtro utilizado na parte frontal do exaustor possui as seguintes características:

- Filtro tipo manta, com meio filtrante em fibras de vidro, com densidade progressiva, modelo PA-50.
- Peso: 230 g/m^2
- Vazão: 7.200 $m^3/h/m^2$
- Eficiência de retenção de Over Spray de Tinta: 94%
- Perda de pressão inicial: 8 mmCA
- Perda de pressão final: 25 mmCA
- Poder de acumulação de pó: 1.491,84 g/m^2
- Poder de acumulação de tinta: 1.413,50 g/m^2

Câmara Mun de Palo Branco Fls 72 Visto

7. INFORMAÇÕES SOBRE POLUIÇÃO POR RESÍDUOS SÓLIDOS

A geração, o acondicionamento, o armazenamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos visando ao controle da poluição, da contaminação e à minimização dos impactos ambientais no território do Estado do Paraná serão regidos em estrito atendimento ao disposto na Lei nº 12.493/99.

Os geradores de resíduos sólidos são responsáveis pelos seus acondicionamentos, armazenamentos, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação da fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

Para serem submetidos aos processos de acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final adequados, atendendo as normas da ABNT e do IAP, os resíduos sólidos devem ser classificados em função de suas propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas e com base na identificação de contaminantes presentes em sua massa.

Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais é a atividade associada ao controle sistemático da geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e qualquer processamento e disposição de resíduos de acordo com os melhores princípios de saúde pública e de preservação ambiental, tendo em vista o alto risco à saúde e ao meio ambiente por uma ação inadequada em qualquer uma das etapas do gerenciamento. Ou seja, gerenciar resíduos é colocar em prática um conjunto de medidas que, em linhas gerais, deverão atingir os seguintes objetivos principais: preservar, proteger e melhorar a qualidade do meio ambiente; contribuir para a saúde humana; e assegurar uma utilização prudente e racional dos recursos naturais.

7.1. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE GERAÇÃO E REUTILIZAÇÃO

O objetivo básico da minimização é a prevenção da geração de resíduos na fonte geradora, através da eliminação ou da redução da quantidade de resíduos produzidos. Minimizar resíduos significa reduzir a quantidade gerada na extensão em que puder ser praticada, antes do resíduo ser tratado, armazenado ou disposto no solo, incluindo também as atividades de reciclagem que resultem em redução do volume total ou quantidade do resíduo gerado, redução da toxicidade dos resíduos perigosos, ou ambos. Não estão incluídos entre as técnicas de minimização os processos de tratamento, como a incineração ou a estabilização.

Câmara Mun de Pato Fls. 73 Visto

Conforme Lei Estadual 12.493/99, a geração de resíduos sólidos deverá ser minimizada através da adoção de processos de baixa geração de resíduos e da reutilização e/ou reciclagem dos mesmos, dando-se prioridade à reutilização e/ou reciclagem a despeito de outras formas de tratamento e disposição final, exceto nos casos em que não exista tecnologia viável.

As técnicas de minimização de resíduos são classificadas em STRAUSS, 1993:

- *Gerenciamento de materiais e estoque*: controle do tipo e quantidade de insumos e controle no manuseio das matérias-primas, produtos acabados e resíduos do processo, visando assegurar que estes alcancem à produção e o cliente sem perdas através de derramamento, vazamento, contaminação ou desperdícios. A Tabela 4 apresenta as fontes ou causas potenciais de perdas de materiais nos processos;

- *Modificações no processo de produção*: as técnicas de substituição de matérias-primas perigosas por outras não perigosas vêm sendo amplamente utilizadas para a redução da toxicidade dos produtos e dos riscos associados ao seu manuseio. Nesta categoria incluem-se eliminação de pigmentos que contêm metais na formulação de tintas, substituição de solventes clorados por não clorados e desenvolvimento da formulação de adesivos à base de água de modo a evitar a utilização de solvente;

- *Redução de volume*: a segregação eficiente dos resíduos na fonte assegura que um resíduo não perigoso se mantenha descontaminado e a concentração do material a ser recuperado seja maximizada;

- *Recuperação*: pode ser realizada tanto no local da instalação quanto fora dela. A recuperação no local da instalação é a forma mais adequada, porque evita os riscos associados ao transporte dos resíduos perigosos. A recuperação fora do local da instalação será realizada quando os equipamentos não estão disponíveis no local, o resíduo não é gerado em quantidade suficiente, ou o material recuperado não pode ser reutilizado no processo produtivo. Enquadram-se nesta categoria materiais como óleos, solventes, sucatas metálicas, plásticos e papelão.

Fls. 74

Tabela 4 – Fontes ou causas potenciais de perdas de materiais na produção

Área	*Fontes ou Causas*
Carregamento	– de linha – drenagem de sedimentos de linhas entre os enchimentos – perfuração, vazamento, ou corrosão nos containeres – vazamento na mangueira ou em conexões – vazamento de válvulas, tubulações e bombas
Armazenamento	– excedente no enchimento dos tanques – funcionamento inadequado da instrumentação de fluxo – perfuração, vazamento ou corrosão nos containeres – vazamentos de válvulas, tubulações e bombas – procedimentos impróprios na transferência de materiais – falta de inspeção regular – falta de programa de treinamento
Processamento	– vazamentos nos tanques do processo – operação imprópria e manutenção de equipamentos do processo – vazamentos de válvulas, tubulações e bombas – transbordamento do tanque do processo

Fonte: LORA, 2000.

Entre as alternativas para tratamento ou redução dos resíduos sólidos, a reciclagem é aquela que desperta maior interesse, principalmente por seu forte apelo ambiental. Os principais benefícios ambientais da reciclagem dos resíduos sólidos gerados são:

- preservação de recursos naturais;
- economia de energia e de transporte;
- geração de emprego e renda.

7.1.1. Papéis / Papelões

Papel de escritório é o nome genérico dado a uma variedade de produtos usados em escritórios, incluindo papéis de carta, de copiadoras e impressoras, revistas e folhetos. O lixo derivado do papel de escritório é formado por diferentes tipos de papéis, contendo diferentes fibras e cores, sendo o principal o papel branco de computador. Os papéis para fins sanitários (toalhas e higiênicos) não são encaminhados para reciclagem. O mesmo ocorre com papéis vegetais, parafinados, carbono, plastificados e metalizados.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 75
Visto

7.1.2. Materiais Metálicos

Sucata metálica são materiais constituídos de ferro, aço, alumínio, manganês, cobre que já foram utilizados e podem ser comercializados. Regra geral, todos os materiais metálicos podem ser recuperados e novamente fundidos. A reciclagem dos metais contribui para a preservação de recursos naturais (minérios) e permite grande redução de gastos energéticos.

A sucata de aço deve ser prensada em fardos para ser destinada às indústrias de fundição. A sucata de alumínio não pode conter ferro. O teste do ímã é a melhor técnica para certificar a ausência desse material. Também é possível fazer a identificação e a seleção mais segura por meio de parâmetros como cores, peso e testes químicos. Não é necessário separar os materiais por tamanho ou retirar a tampa, como ocorre em outras embalagens.

7.1.3. Materiais Plásticos

Leve, resistente e prático, o plástico rígido é o material que compõe cerca de 77% das embalagens plásticas no Brasil, como garrafas de refrigerantes, recipientes para produtos de limpeza e higiene e potes de alimentos. É também matéria-prima básica de bombonas, fibras têxteis, tubos e conexões, entre outros produtos. Existem sete diferentes famílias de plásticos, que muitas vezes não são compatíveis quimicamente entre si. Ou seja, a mistura de alguns tipos pode resultar em materiais defeituosos, de baixa qualidade, sem as especificações técnicas necessárias para retornar à produção como matéria-prima. Os plásticos mais comuns no mercado são:

- polietileno tereftalato (PET), usado em garrafas de refrigerantes;
- polietileno de alta densidade (PEAD), usado em baldes, tambores e autopeças;
- cloreto de polivinila (PVC), comum em tubos/conexões, garrafas de água;
- polipropileno (PP), usado em embalagens de biscoitos, potes de margarina, etc;
- poliestireno (PS), usado na fabricação de eletrodomésticos e copos descartáveis.

Os vários tipos de polímeros precisam ser identificados e separados para reciclagem. Algumas resinas são de fácil identificação visual, mas na maioria das vezes a seleção de plásticos é feita pela observação da cor da chama, da fumaça e do odor do material durante a queima. Símbolos padronizados (Tabela 5), adotados pelos fabricantes, facilitam a identificação.

Os principais contaminantes do plástico rígido são gorduras, restos orgânicos, alças metálicas, grampos e etiquetas. Impurezas deste tipo reduzem o preço de venda e exigem maior cuidado na lavagem antes do processamento.

Tabela 5 – Simbologia da classificação e uso dos diferentes tipos de plásticos

Símbolo	Tipo	Uso
	PET Polietileno Tereftalato	Transparente e inquebrável o PET é uma material extremamente leve. Usado na fabricação de embalagens de refrigerantes, além da indústria alimentícia está presente nos setores hospitalar, cosméticos, têxteis, etc.
	PEAD Polietileno de alta densidade	Material leve, inquebrável, rígido e com excelente resistência química. Muito usado em embalagens de produtos para uso domiciliar tais como: detergentes, amaciantes, sacos e sacolas de supermercado, potes, utilidades domésticas, etc. Também é usado em embalagens de óleo, bombonas para produtos químicos, tambores de tinta, peças técnicas, etc.
	PVC Policloreto de Vinila	Material transparente, leve, resistente à temperatura, inquebrável. Normalmente usado em embalagens para água mineral, óleos comestíveis, etc. Além da indústria alimentícia é utilizado na fabricação de bolsas de soro, material hospitalar, tubos, conexões e esquadrias, etc.
	PEBD Polietileno de baixa densidade	Material flexível, leve, transparente e impermeável. Pelas suas qualidades é usado em embalagens flexíveis tais como: sacolas e saquinhos para supermercados, leites e iogurtes, sacaria industrial, sacos de lixo, mudas de plantas, plasticultura, embalagens têxteis, etc.
	PP Polipropileno	Material rígido, brilhante com capacidade de conservar o aroma e resistente às mudanças de temperatura. Normalmente é encontrado em peças técnicas, caixarias em geral, utilidades domésticas, fios e cabos, etc.
	PS Poliestireno	Material impermeável, leve, transparente, rígido e brilhante. Usado e potes para iogurtes, sorvetes, doces, pratos, tampas, aparelhos de barbear descartáveis, revestimento interno de geladeiras, etc.
	OUTROS Outros tipos de Plásticos	Neste grupo estão classificados os outros tipos de plásticos. Entre eles: BS/SAN, EVA, PA, etc. Normalmente são encontrados em peças técnicas e de engenharia, solados de calçados, material esportivo, corpos de computadores e telefones, CD'S, etc.

7.1.4. Pneus

A trituração dos pneus para uso na regeneração da borracha, mediante a adição de óleos aromáticos e produtos químicos desvulcanizantes é um dos principais mercados para a reciclagem desse material. Com a pasta resultante deste processo, as indústrias produzem tapetes de automóveis, solado de sapato, pisos industriais e borrachas de vedação, entre outros. O pó gerado na recauchutagem e os restos de pneus moídos podem ser aplicados na composição de asfalto de maior elasticidade e durabilidade, além de atuarem como elemento aerador de solos compactados e pilhas de composto orgânico. Os pneus inteiros são reutilizados em pára-choque, drenagem de gases em aterros sanitários, contenção de encostas e produtos artesanais.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 77 Visto

7.1.5. Vidros

Usando em sua formulação areia, calcário, barrilha e feldspato, o vidro é durável e inerte. A inclusão de caco de vidro no processo normal de fabricação de vidro reduz o gasto com energia e água. Em princípio, os cacos encaminhados para reciclagem não podem conter pedaços de cristais, espelhos, lâmpadas e vidro plano usado nos automóveis e na construção civil. Por terem composição química diferente, esses tipos de vidro causam trincas e defeitos. Os cacos não devem estar misturados com terra, pedras, cerâmicas e louças, pois estes contaminantes geram micro partículas que interferem na reciclagem.

O vidro deve ser preferencialmente separado por cor para evitar alterações de padrão visual do produto final e agregar valor. Frascos de remédios só podem ser reciclados se coletados separadamente e estiverem descontaminados.

7.1.6. Lâmpadas

As lâmpadas de descarga contêm o mercúrio metálico, substância tóxica nociva ao ser humano e ao meio ambiente. Enquanto intacta a lâmpada não oferece risco, porém quando se rompe uma lâmpada fluorescente o mercúrio existente em seu interior (da ordem de 20 mg) se libera sob a forma de vapor, por um período de tempo variável em função da temperatura e que pode se estender por várias semanas. Além das lâmpadas fluorescentes também contêm mercúrio as lâmpadas de vapor de mercúrio propriamente ditas, as de vapor de sódio e as de luz mista (Tabela 6). Se forem lançadas diretamente em aterros, as lâmpadas contaminam o solo, os cursos d'água, chegando à cadeia alimentar.

No contato com lâmpadas quebradas é necessário o uso de avental, luvas e botas plásticas. Quando houver quebra acidental de uma lâmpada o local deve ser bem limpo por aspiração. Os cacos devem ser coletados de forma a não ferir quem os manipula e colocados em embalagem estanque e lacrados, a fim de evitar a contínua evaporação do mercúrio liberado.

Câmara Mun. do Pato Branco
Fls. 78
Visto

Tabela 6 – Tipos de lâmpadas contendo mercúrio

Tipo de Lâmpada	Potência	Quantidade Média de Mercúrio (Hg)	Variação das médias de Hg / Potência
LÂMPADAS FLUORESCENTES			
Fluorescentes Tubulares	15 W a 110 W	0,015 g	0,008 g a 0,025 g
Fluorescentes Compactas	5 W a 42 W	0,004 g	0,003g a 0,010 g
LÂMPADAS DE DESCARGA			
Luz Mista	160 W a 500 W	0,017 g	0,011 g a 0,045 g
Vapor de Mercúrio	80 W a 400 W	0,032 g	0,013 g a 0,080 g
Vapor de Sódio	70 W a 1000 W	0,019 g	0,015 g a 0,030 g
Vapor Metálico	35 W a 2000 W	0,045 g	0,010 g a 0,170 g

7.1.7. Resíduos de Construção Civil

Segundo a Resolução CONAMA 307/02, resíduos da construção civil, são aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

O Art. 3° da referida resolução, classifica os resíduos da construção civil em:

- Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

- Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

- Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

- Classe D - são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, industriais e outros.

Câmara Mun de Palo Branco Fls 79 Visto

7.1.8. Pilhas e Baterias

A Resolução CONAMA 257/99 apresenta definições para pilhas e baterias:

- bateria: conjunto de pilhas ou acumuladores recarregáveis interligados;

- pilha: gerador de energia elétrica, com conversão irreversível de energia química;

- acumulador chumbo–ácido: acumulador no qual o material ativo das placas positivas é constituído por compostos de chumbo, e os das placas negativas essencialmente por chumbo, sendo o eletrólito uma solução de ácido sulfúrico;

- baterias industriais: são consideradas baterias de aplicação industrial, aquelas que se destinam a aplicações estacionárias, tais como telecomunicações, usinas, sistemas ininterruptos de fornecimento de energia, alarme e segurança, uso geral industrial e partidas de motores diesel, ou ainda tracionárias, tais como as utilizadas para movimentação de cargas e pessoas;

As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, após seu esgotamento energético, serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada (Art. 2, CONAMA 257/99).

7.1.9. Óleos lubrificantes

A Resolução CONAMA 362/05 adota as seguintes definições:

- óleo lubrificante usado ou contaminado: óleo lubrificante acabado que, em decorrência do seu uso normal ou por motivo de contaminação, tenha se tornado inadequado à sua finalidade original;

- rerrefino: categoria de processos industriais de remoção de contaminantes, produtos de degradação e aditivos dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, conferindo aos mesmos, características de óleos básicos, conforme legislação específica.

De acordo com a CONAMA 362/05, todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final à reciclagem por meio do processo de rerrefino, realizado por empresas cadastradas na Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme exigência das Portarias ANP 125, 127 e 128, de modo que não afete negativamente o ambiente.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 30 Visto

A responsabilidade pelo recolhimento é do produtor, importador, revendedor e gerador de óleo lubrificante acabado, bem como o gerador de óleo lubrificante usado. Não se entende a combustão ou incineração de óleo lubrificante usado ou contaminado como formas de reciclagem ou de destinação adequada (CONAMA 362/05).

Como o óleo usado também contém metais e compostos altamente tóxicos é classificado como resíduo perigoso (classe I). Portanto, o óleo e materiais contaminados (estopas, panos, latas, serragem, etc.) não podem ser utilizados como combustível, pois a queima libera para a atmosfera, metais pesados como cádmio, chumbo e níquel todos potencialmente carcinogênicos, além de gases residuais e particulados.

7.2. IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Escritório, Banheiros e Processo industrial.

7.3. QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS

A Tabela 7 apresenta a estimativa de geração dos resíduos sólidos na empresa.

Tabela 7 – Estimativa de geração dos resíduos sólidos

Resíduo	Quantidade
EPI's	45 Kg/mês
Estopas e panos sujos de decapante / tinta / óleo	100 kg/mês
Lâmpadas / pilhas / baterias	eventual
Latas de tinta	150 unidades/mês
Lixo orgânico	10 Kg/mês
Papéis / papelões / plásticos	200 Kg/mês
Resíduos de construção civil	eventual
Resíduos metálicos	1.100 Kg/mês
Tecidos/ uniformes com resíduos de tinta	eventual
Vidros	eventual

Câmara Mun de Pato Branco Fls 81 Visto

7.4. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS

A ABNT - NBR 10004/2004 – trouxe uma melhoria na aplicação dos conceitos empregados na classificação dos resíduos e de seu entendimento de maneira geral. O objetivo é classificar os resíduos sólidos quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que estes possam ser gerenciados adequadamente, independentes da destinação final.

A classificação estabelece dois grupos: Classe I - Perigosos e Classe II - Não perigosos. Os resíduos Classe II são divididos em Classe II A - Não inertes e Classe II B - Inertes.

Os resíduos sólidos gerados na empresa estão classificados na Tabela 8.

Tabela 8 – Classificação dos resíduos gerados na empresa

Resíduos Sólidos	Classe
EPI's	I
Estopas e panos sujos de decapante / tinta / óleo	I
Lâmpadas / pilhas / baterias	I
Latas de tinta	I
Lixo orgânico	II A
Papéis / papelões / plásticos	II A
Resíduos de construção civil	II B
Resíduos metálicos	II B
Tecidos / uniformes com resíduos de tinta	I
Vidros	II B

Os resíduos sólidos listados na Tabela 8 que estiverem sujos ou contaminados com decapante / óleo ou tinta serão obrigatoriamente classificados como Classe I – Perigosos.

7.5. SEPARAÇÃO E TRATAMENTO PRELIMINAR DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS

Inicialmente, deve se analisar se existe a possibilidade de minimizar a geração de resíduos, seja através da otimização do processo produtivo ou da habilidade do operador. O próximo passo é viabilizar o tratamento dos resíduos no local de geração, buscando formas de segregação dos diversos materiais (reaproveitamento na própria empresa, recicláveis ou não-recicláveis), acondicionamento e encaminhamento para a disposição final.

A segregação dentro da empresa tem como objetivos evitar a mistura de resíduos incompatíveis e contribuir para qualidade dos resíduos que possam ser recuperados ou reciclados.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 92
Visto

Para facilitar a segregação dos resíduos recicláveis ou não, podem-se utilizar as Tabelas 9, 10, 11, 12 e 13, a seguir:

Tabela 9 – Segregação de plásticos

Recicláveis	Não Recicláveis
Baldes e bacias Canos e tubos Copos de café, água e talheres Embalagens de margarina e manteiga Embalagens de produto de limpeza (detergente, água sanitária) Embalagens de refrigerantes e água mineral Sacos plásticos em geral	Artefatos contaminados com óleo e/ou graxa ou outros produtos químicos Cabos de panela Embalagens de fluidos químicos em geral Embalagens de óleo lubrificante Embalagens que continham gordura Fraldas descartáveis Plástico com restos de comida ou outros Tomadas elétricas e telefones

Tabela 10 – Segregação de papéis e papelões

Recicláveis	Não Recicláveis
Aparas de papel e cartazes velhos Cadernos e apostilas Caixas em geral Embalagens de ovos Embalagens longa vida Envelopes e embalagens de papel pardo Formulários de computador Fotocópias e rascunhos Jornais e revistas Notas fiscais e documentos em geral Papéis impressos em geral Papel de presente Papelão em geral	Etiquetas adesivas Filtros de ar de veículos Fita crepe Fotografias Guardanapos Papéis metalizados Papéis parafinados Papéis sanitários Papel carbono Papel Celofane Papel de fax Papel Higiênico Papel Plastificado Tocos de cigarro

Tabela 11– Segregação de vidros

Recicláveis	Não Recicláveis
Cacos de embalagens Frascos de desinfectantes Garrafas de bebidas em geral Potes de produtos alimentícios	Ampolas de remédio Espelhos e Lâmpadas Louças de porcelana, de barro ou pirex Tubos de TV Vidros (janelas,cristais,lâmpadas, aramados) Vidros de automóveis

Câmara Mun. de Palo Branco Fls 43 Visto

Tabela 12– Segregação de metais

Recicláveis	Não Recicláveis
Cobre, grampos e pregos em geral	Carcaças de filtros de óleo
Folhas de flandres em geral	Embalagens marmitex
(latas de óleo vegetal, conservas)	Esponja de aço e Pilhas
Latas de bebidas em geral	Latas de óleo mineral, solventes e tintas
Peças de automóveis	Pequenos eletrodomésticos
Sucatas de reformas de obras civis diversas	Talheres, utensílios de cozinha

Tabela 13 – Classificação dos tipos de lâmpadas quanto sua periculosidade

Tipos de Lâmpada	*Periculosidade*
Fluorescentes Tubulares	Resíduos Sólidos Perigosos (enviadas para reciclagem ou aterro industrial)
Fluorescentes Compactas	
Luz Mista	
Vapor de Mercúrio	
Vapor de Sódio	
Vapor Metálico	
Incandescentes	Resíduos Sólidos Não-Perigosos (enviadas para reciclagem ou aterro sanitário)
Halógenas	

7.6. ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

O acondicionamento de resíduos sólidos consiste no ato de embalar corretamente os resíduos segregados, de acordo com as suas características, em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos. Os recipientes para acondicionamento devem ser estanques, apresentar resistência física a pequenos choques, duráveis e compatíveis com o equipamento de transporte em termos de forma, volume e peso.

As formas mais usuais de se acondicionar os resíduos sólidos industriais são:

- tambores metálicos para resíduos sólidos não corrosivos;
- bombonas plásticas para resíduos sólidos corrosivos ou semi-sólidos em geral;
- big-bags plásticos (sacos de polipropileno trançado);
- contêineres plásticos ou metálicos, para resíduos com retorno da embalagem.

O acondicionamento dos resíduos das Classes IIA e IIB deve ser feito em contêineres e/ou tambores, tanques e a granel. Para os resíduos de Classe I, o acondicionamento deverá ser realizado em tonéis rígidos, estanques, vedados e identificados como resíduo perigoso.

Entende-se por armazenamento de resíduos sua contenção temporária em área autorizada pelo órgão de controle ambiental, à espera de reciclagem, tratamento ou disposição final adequada, desde que atenda às condições básicas de segurança.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 84
Visto

O armazenamento dos resíduos sólidos deve ser selecionado considerando os seguintes fatores: uso do solo, topografia, geologia, recursos hídricos, acesso, área disponível e meteorologia (NBR 1264/90). Devem ser observados, ainda, as condições de isolamento e sinalização, controle e operação, formas de acondicionamento e segregação dos resíduos dentro da própria área de estocagem. Os resíduos devem ser armazenados de maneira a não possibilitar a alteração de sua classificação e de forma que sejam minimizados os riscos de danos ambientais.

Os resíduos das Classes I e II não devem ser armazenados juntos, em face de a possibilidade da mistura resultante ser caracterizada como resíduo perigoso. Os recipientes de acondicionamento e o local de depósito dos resíduos sólidos devem ser identificados conforme sua classificação como "Resíduos Classe I – perigosos" e "Resíduos Classe II – não perigosos".

A identificação dos sacos de armazenamento e dos recipientes de transporte poderá ser feita através de adesivos, desde que seja garantida a resistência destes aos processos normais de manuseio dos sacos e recipientes.

Considerando que a adoção de um sistema de identificação de fácil visualização, de validade nacional e inspirada em formas de codificação adotada internacionalmente, é essencial para efetivar a segregação de resíduos, viabilizando a reciclagem de materiais, a Resolução CONAMA 275/2001 determina o código de cores (Tabela 14) para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores, transportadores e acondicionamento.

As inscrições com os nomes dos resíduos e instruções adicionais, quanto à segregação ou tipo de material, não serão objeto de padronização, porém recomenda-se a adoção das cores preta ou branca, de acordo a necessidade de contraste.

É recomendável que as lâmpadas sejam armazenadas em local seco, dentro de contêineres metálicos, acondicionadas nas próprias caixas de embalagem original, protegidas contra eventuais choques que possam provocar sua ruptura. Essas caixas devem ser identificadas para não serem confundidas com caixas de lâmpadas novas. Não se deve quebrar ou "embutir" os pinos de contato elétrico para identificar as lâmpadas fluorescentes inservíveis, pois os orifícios resultantes nos soquetes das extremidades da lâmpada permitem o vazamento do mercúrio.

As lâmpadas que se quebrem acidentalmente deverão ser separadas das demais e acondicionadas em recipiente hermético, por exemplo, tambor de aço com vedação adequada. O piso do local onde se manuseiam lâmpadas quebradas deve ser impermeável e sem emendas ou fendas, devendo ser limpo, com aspirador de pó industrial (tendo filtro de carvão ativo), e não varrido. Semanalmente o local deve ser coberto por uma fina lâmina de hipoclorito (água

Câmara Mun de Pato Branco Fls 45 Visto

sanitária), seguida de uma solução diluída de sulfeto de sódio, em quantidades moderadas para que não escorram, devendo a primeira secar antes de se aplicar a segunda. A reação entre o hipoclorito, o mercúrio e o sulfeto resulta em um pó escuro e fino que é estável e insolúvel.

Tabela 14– Padrão de cores

AZUL	papel/papelão
VERMELHO	plástico
VERDE	vidro
AMARELO	metal
PRETO	madeira
LARANJA	resíduos perigosos
BRANCO	ambulatoriais e de serviços saúde
MARROM	resíduos orgânicos
CINZA	resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

Segundo a Instrução Técnica nº 001/2006 – DIRAM/IAP, o armazenamento de óleo lubrificante usado deverá ser em tanque aéreo ou bombona plástica, dotado de bacia de contenção, com piso impermeável e cobertura.

7.7. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS

Os resíduos sólidos apresentam uma característica bastante peculiar, pois, ao contrário dos resíduos líquidos e gasosos, necessitam ser transportados mecanicamente do ponto de geração até o local de tratamento ou disposição final.

Devem-se evitar choques no carregamento, manuseio e transporte dos recipientes de acondicionamento. O veículo de transporte deve estar sempre em perfeitas condições de uso, limpo, sem frestas, parafusos, tiras de metal ou lascas de madeiras soltas, proporcionando um transporte que evite danificar as embalagens.

O transporte e a destinação final dos resíduos sólidos gerados na empresa estão apresentados na Tabela 15.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 46 Visto

7.8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O plano de gerenciamento adotado pode apresentar falhas em alguma etapa, como no acondicionamento, armazenamento e transporte. Portanto, é necessária a disponibilização dentro da empresa, de uma área coberta para a armazenagem provisória destes resíduos.

Em caso de emergências ou acidentes devem-se avisar os seguintes órgãos:

- Instituto Ambiental do Paraná – IAP/ERPAB, pelo Escritório Regional de Pato Branco, através do telefone (46) 3225 3837;
- Corpo de Bombeiros, através do telefone 193 ou (46) 3225 2122;
- Vigilância Sanitária de Pato Branco, pelo telefone (46) 3902 1268

Tabela 15 – Acondicionamento, classificação, armazenamento, transporte e destino final dos resíduos sólidos gerados

Resíduo		*Classe*	*Acondicionamento*		*Armazenamento**	*Transporte*	*Destino Final*
			Recipiente	*Cor*			
EPI's		I	tambor metálico ou plástico		Barracão da empresa	*Sabiá Ecológico Transportes de Lixo – Nova Esperança do Sudoeste / PR* ou *fornecedores*	Aterro Industrial: *UTRESA Estância Velha/RS* ou farbicantes
Estopas e panos sujos com decapante / tinta / óleo			tambor metálico ou plástico				
Latas de tinta			tambor metálico ou plástico				
Lâmpadas	inteiras		embalagem própria em tambor metálico				
	quebradas		tambor metálico hermeticamente fechado				
Pilhas / baterias			tambor plástico				
Tecidos / uniformes			tambor metálico ou plástico			Fornecedores	Reciclagem ou combustível
Lixo orgânico		II A	saco plástico em tambor			*Sabiá Ecológico Transp. Lixo Ltda. – Nova Esp.Sudoeste/PR*	Aterro: *Sabiá Ecológico Transp. Lixo Ltda. – Nova Esp.Sudoeste / PR*
Papel / papelão			tambor metálico ou plástico			Catadores Autônomos	Reciclagem
Plásticos			tambor metálico ou plástico				
Resíduos de construção		II B	caçamba (contêiner)		Pátio da empresa	Empresas de Entulho	Aterros de construções
Resíduos metálicos			tambor metálico ou plástico			Empresas Ferro Velho	Reciclagem
Vidros			tambor metálico ou plástico			Catadores Autônomos	Reciclagem

*O local deve ser identificado como "Resíduos Classe I - perigosos" e "Resíduos Classe II - não perigosos"

- Qualquer resíduo sólido listado na Tabela 15 que estiver sujo ou contaminado com óleo e/ou tinta e/ou decapante deverá obrigatoriamente ser acondicionado e armazenado como Classe I – Perigoso.

Câmara Mun de Pau Branco Fls 97 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 98
Visto

II. MEMORIAL TÉCNICO

1. ESGOTO SANITÁRIO

1.1. DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO

1.1.1. Fossa Séptica I – Administrativo

Pela NBR 7229 / SET. 1993.

N = número de contribuintes:	10 pessoas
C = contribuição de despejos por pessoa:	50,00 L/dia
T = tempo de detenção em dias:	1,00 dia
K = taxa de acumulação de lodo digerido:	94,00 dias
Lf = contribuição de lodo fresco por pessoa:	0,20 L/dia

- Cálculo do Volume do esgoto (Ve): $Ve = 1000 + N (C.T + K Lf)$

$Ve = 1.688$ L

Será adotada a fossa prismática retangular, com as seguintes dimensões:

- volume:	1,79 m^3
- comprimento:	1,60 m
- largura:	0,80 m
- profundidade:	1,40 m
- detalhes construtivos:	Planta 01

1.1.2. Filtro Anaeróbio I – Administrativo

Pela NBR 13.969 / SET. 1997.

N = número de contribuintes:	10 pessoas
C = contribuição de despejos por pessoa:	50,0 L/dia
T = tempo de detenção em dias:	01,0 dia
- Cálculo do Volume útil (Vu): $V_u = 1,6.N.C.T$	$V_u = 800$ L

Câmara Mún de Palo Branco Fls. 69 Visto

O Filtro Anaeróbio deve ser cilíndrico, com as seguintes dimensões:

- volume: 0,95 m³
- diâmetro: 1,10 m
- profundidade leito: 1,00 m
- detalhes construtivos Planta 02

1.1.3. Sumidouro I – Administrativo

Pela NBR 13969 / SET. 1997.

Q = vazão (500 L/dia)

C = taxa medida (50 L/m².dia) – taxa adotada

- Cálculo da Área de infiltração (A): A = Q / Ci A = 10,0 m²

Deverá ser instalado um Sumidouro cilíndrico, com as dimensões:

- diâmetro: 1,5 m
- profundidade: 1,8 m
- detalhes construtivos Planta 03
- distância mínima entre o fundo e o nível máximo do aqüífero: 1,5 m*

*a) na etapa de execução da obra, a empresa providenciará os testes de Capacidade de Absorção do Solo e Verificação do Nível do Lençol Freático, conforme Anexo A desta NBR;
b) caso o valor encontrado para a taxa (L/m²/dia) seja menor do que o adotado e/ou não for possível respeitar a distância mínima recomendada entre o fundo e o nível do aqüífero, este memorial de calculo deverá ser refeito, antes da execução da obra.

1.1.4. Fossa Séptica II – Produção

Pela NBR 7229 / SET. 1993.

N = número de contribuintes:	30 pessoas
C = contribuição de despejos por pessoa:	70,00 L/dia
T = tempo de detenção em dias:	0,92 dia
K = taxa de acumulação de lodo digerido:	94,00 dias
Lf = contribuição de lodo fresco por pessoa:	0,30 L/dia

Câmara Mun. de Palo Branco Fls. 90 Visto

- Cálculo do Volume do esgoto (Ve): $Ve = 1000 + N (C.T + K Lf)$

$Ve = 3.778$ L

Será adotada a fossa prismática retangular, com as seguintes dimensões:

- volume: 4,05 m^3
- comprimento: 2,60 m
- largura: 1,30 m
- profundidade: 1,20 m
- detalhes construtivos: Planta 04

1.1.5. Filtro Anaeróbio II – Produção

Pela NBR 13.969 / SET. 1997.

N = número de contribuintes: 30 pessoas

C = contribuição de despejos por pessoa: 70,0 L/dia

T = tempo de detenção em dias: 0,92 dia

- Cálculo do Volume útil (Vu): $V_u = 1,6.N.C.T$ $V_u = 3.091,2$ L

O Filtro Anaeróbio deve ser cilíndrico, com as seguintes dimensões:

- volume: 3,18 m^3
- diâmetro: 1,50 m
- profundidade leito: 1,80 m
- detalhes construtivos Planta 05

1.1.6. Sumidouros II – Produção

Pela NBR 13969 / SET. 1997.

Q = vazão (2.100 L/dia)

C = taxa medida (50 $L/m^2.dia$) – taxa adotada

- Cálculo da Área de infiltração (A): $A = Q / Ci$ $A = 42,0\ m^2$

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 91
Visto

Deverão ser instalados dois Sumidouros (Sumidouros II-A e II-B) cilíndricos, com as seguintes dimensões cada:

- diâmetro: 2,0 m
- profundidade: 3,0 m
- detalhes construtivos Planta 06
- distância mínima entre o fundo e o nível máximo do aqüífero: 1,5 m*

*a) na etapa de execução da obra, a empresa providenciará os testes de Capacidade de Absorção do Solo e Verificação do Nível do Lençol Freático, conforme Anexo A desta NBR;
b) caso o valor encontrado para a taxa (L/m^2/dia) seja menor do que o adotado e/ou não for possível respeitar a distância mínima recomendada entre o fundo e o nível do aqüífero, este memorial de calculo deverá ser refeito, antes da execução da obra.

2. EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS

2.1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO

Não há geração de efluentes líquidos industriais, somente esgotos sanitários.

3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos gerados são gerenciados conforme descrito no item 7. do Memorial Descritivo, não havendo necessidade de construção de aterros ou similares para disposição final.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 92
Visto

4. OPERAÇÃO

Devido a simplicidade do processo não cabe elaborar manual técnico, mas devem ser seguidas as recomendações técnicas listadas nos itens 4.1., 4.2. e 4.3.

4.1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Segundo artigo 130 da Resolução SEMA 031/98, após o armazenamento, a empresa deverá observar os seguintes procedimentos:

- manter planilha atualizada dos resíduos armazenados, com dados de procedência, tipo, classe e quantidade;
- o período de armazenamento não deve ser superior a 1 (um) ano.

Ressalta-se que, segundo artigo 14 da Lei Estadual nº 12.493/99, ficam proibidas as seguintes formas de destinação final de resíduos sólidos:

I - lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;

II - queima a céu aberto;

III - lançamento em corpos d' água, manguezais, terrenos baldios, redes públicas, poços e cacimbas, mesmo que abandonados;

IV - lançamento em redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, e de telefone.

Quando do transporte e destinação em Aterro Industrial para Resíduos Perigosos deverá ser requerido junto à empresa responsável, comprovante de destinação (recibo da coleta).

Deverão ser elaboradas rotinas com instruções de procedimentos para a higienização, manuseio, segregação e coleta interna dos resíduos, que deverão permanecer à disposição de todos os funcionários. Deverá ser previsto treinamento para novos contratados e reciclagem periódica para aplicação das rotinas e modernização das mesmas, com todos os funcionários, contemplando da origem dos resíduos até a destinação final.

Deverão ser elaborados relatórios semestrais de avaliação identificando as necessidades de melhorias, as alterações necessárias, as mudanças de procedimentos, entre outros.

Deverão ser elaboradas Planilhas referente a geração mensal e tipo de resíduos, classificação, acondicionamento e local de armazenamento, destinação final, entre outros.

Câmara Fls 93 Visto

4.2. EFLUENTES LÍQUIDOS

- Na implantação das Fossas, Filtros e Sumidouros deverão ser respeitadas as seguintes distâncias horizontais mínimas: (as distâncias são computadas a partir da face externa mais próxima aos elementos considerados):

 a) 1,5 m de construções, limites de terreno, sumidouro, fossa e ramal de água;

 b) 3,0 m de árvores e de qualquer ponto de rede de abastecimento de água;

 c) 30,0 m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza;

- As superfícies de percolação, quando houver compactação voluntária ou involuntária, devem ser escarificadas até uma profundidade de 10 a 20 cm antes da colocação do material de suporte do tubo de distribuição;

- Deverá ser mantida uma distância mínima vertical entre o fundo dos Sumidouros e o nível máximo da superfície do aqüífero de 1,5 m. Quando o nível do aqüífero for alto e houver a possibilidade de rebaixamento do mesmo por meio do sistema de drenagem, pode-se optar por drenagem para permitir a construção da vala;

- O fundo, assim como as paredes laterais dos Sumidouros, não devem sofrer qualquer compactação durante a sua construção;

- Todas as tubulações de transporte de efluente devem ser protegidas contra cargas rodantes, para não causar extravasamento ou obstrução do sistema;

- Deve-se prever sistema de drenagem das águas pluviais em torno da infiltração;

- A camada de brita ou pedra deve ser coberta de material permeável, tal como tela fina, antes do reaterro com solo, para não haver a mistura deste com a pedra e, ao mesmo tempo, permitir a evaporação da umidade;

- Todas as tubulações de transporte de efluente devem ser protegidas contra cargas rodantes, para não causar extravasamento ou obstrução do sistema;

- Para implantação do Sistema de Tratamento proposto deve-se contratar um responsável técnico pela execução das obras civis, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART- CREA);

- As obras que compõem o Sistema de Tratamento de Efluentes deverão ser executadas conforme plantas em anexo;

- A operação e automonitoramento são responsabilidade da empresa.

Câmara Mun... de Pato Branco
Fls. 94
Visto

4.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

A empresa deve atender às recomendações de segurança de trabalho na etapa de pintura que será realizada em sala própria, dotada de sistema de exaustão, conforme descrito no item 6.3. do Memorial Descritivo.

A empresa deve providenciar o atendimento às exigências técnicas e legais da Resolução SEMA 054/06, com a realização de amostragens de emissões atmosféricas e apresentação de Relatórios de Automonitoramento, conforme Portaria SEMA/IAP 001/2008.

A empresa deve monitorar na saída do filtro da Sala de Pintura a concentração de Substâncias Orgânicas Voláteis, conforme artigo 25 da SEMA 054/06.

Conforme determinado pelo artigo 10 da SEMA 054/06 "As atividades ou fontes potenciais de poluição atmosférica deverão contar com a estrutura necessária para a realização de amostragem e/ou determinação direta de poluentes em dutos ou chaminés, de acordo com metodologia normatizada ou equivalente aceita pelo órgão ambiental competente.

A eficiência dos equipamentos deverá ser verificada com a realização de amostragens de substâncias orgânicas voláteis (quando cabível) conforme exigências técnicas e legais da Resolução SEMA 054/06.

A empresa deverá providenciar a manutenção periódica dos equipamentos, com operações de limpeza e ajustes.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 95
Visto

III. CRONOGRAMA E ESTIMATIVA DE CUSTOS

1. ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os equipamentos de tratamento a serem instalados encontram-se projetados nas Plantas em anexo.

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Os equipamentos do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários terão um custo de instalação de aproximadamente R$ 15.000, 00 (quinze mil reais).

3. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO

O sistema de tratamento proposto será implantado após aprovação deste projeto pelo Instituo Ambiental do Paraná.

IV. DESENHOS

A localização geográfica da indústria, com os principais acessos e corpos d'água do entorno, além das plantas dos sistemas de tratamento dos efluentes, encontram-se em anexo.

Fls 96 Visto

V. REFERÊNCIAS

ARMAZENAMENTO de produtos químicos. Disponível em <http://www.safetyguide.com.br/gerseg/armaprod.htm>. Acesso em 07/05/2007.

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, 1987. Resíduos Sólidos Pilhas e Acumuladores Elétricos - Termologia: NBR 7039. Rio de Janeiro.

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, 1988. Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos: NB 1183. Rio de Janeiro.

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, 2004. Resíduos Sólidos Classificação: NBR 10.004. Rio de Janeiro.

BAIRD, Colin. Química Ambiental. 2a edição. Bookman, Porto Alegre, 2002.

BEM VINDO AO CEMPRE – COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM. http://www.cempre.org.br/fichas_tecnicas_oleo.php. Acessado em 20/01/2006.

BEM VINDO AO CEMPRE – COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM. http://www.cempre.org.br/fichas_tecnicas_vidro.php. Acessado em 20/01/2006.

BEM VINDO AO CEMPRE – COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM. http://www.cempre.org.br/fichas_tecnicas_plastico_filme.php. Acessado em 20/01/2006.

BEM VINDO AO CEMPRE – COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM. http://www.cempre.org.br/fichas_tecnicas_latas_aco.php. Acessado em 20/01/2006.

BEM VINDO AO CEMPRE – COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM. http://www.cempre.org.br/fichas_tecnicas_latas_aluminio.php. Acessado em 20/01/2006.

BERNARDO'S CLASSES – SUCKED FROM CHIAVERINI'S BOOK. http://www.acoxambrations.hpg.ig.com.br/aulas_bernardo.html. Acessado em 20/01/2006.

BRAILLE, P. M. e CAVALCANTI, S. W. A. Manual de Tratamento de Águas Residuais Industriais. 18ª edição. CETESB-SP, 1973.

CEMPRE.2002 Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento – 2. Ed. Cor. Brasília.

CETESB. Nota Técnica sobre Tecnologia de Controle - Indústria de Laticínios. NT-17. 1990. Gráfica Editora J. Andrade. Aracaju-SG, 1996.

CETESB. Residuais Industriais. 18ª edição. CETESB-SP, 1973.

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Classificação dos corpos de água e padrões de lançamento de efluentes. Resolução no 357/05. Brasília-DF, 2005.

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. 1993. Óleos Lubrificantes; Resolução CONAMA no 09/93. Brasília.

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. 1999. Pilhas e Baterias; Resolução CONAMA no 257/99. Brasília.

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. 1999. Pneumáticos; Resolução CONAMA no 258/99. Brasília.

FONSECA, Renata V. B. Aspectos Geoquímicos e Ambientais Decorrentes da Fabricação de Baterias no Estado do Paraná. Universidade Federal do Paraná UFPR Curitiba. 2002.

Câmara Mun de Pato Fls. 97 Visto

IAPAR – INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ. Cartas climáticas básicas do Estado do Paraná, Londrina-PR, 1994.

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, DIRAM. Instrução Normativa Nº 002/2006. Sistema de Automonitoramento. Curitiba-PR, 2006.

INSTITUTO DE TERRAS CARTOGRAFIA E FLORESTAS. Atlas do Estado do Paraná. Curitiba, 1990.

MAACK, R., 1968. Geografia do Estado do Paraná. Curitiba. M. Roesner, 350p.

MATERIAIS METÁLICOS. http://www.n3p.ufjf.br/engmat/metal_01.htm. Acessado em 20/01/2006.

MINERAIS DO PARANÁ S.A. – MINEROPAR Atlas geoquímico do Estado do Paraná. Curitiba: 2001. Coordenação e Elaboração geólogo MS. Dr. Otavio Augusto Boni Licht

NETTO, J. M. A. Manual de Hidráulica. 8ª edição. Editora Edgard Blucher Ltda.1998.

NUNES, José Alves. Tratamento Físico Químico de Águas Residuárias Industriais, 2a edição. Gráfica Editora J. Andrade, Aracaju, 1996.

OGAMA, M. S., NASCIMENTO, M. B.do, e SANTOS, M. R. Móveis Cimo e a industrialização do mobiliário no Brasil. Disponível em http://www.ppgte.cefetpr.br/semanatecnologia/comunicacoes/moveis_cimo_e.pdf. Acesso em 15/01/07.

OTTAWAY, James Henry. Bioquímica da Poluição. São Paulo :Editora Pedagógica e Universitária da Universidade de São Paulo, 1982.

PAOLIELLO, Mônica Maria Bastos. Ecotoxicologia do chumbo e seus compostos.:Centro de Recursos Ambientais - CRA, Salvador; 2001.

PAWLOWSKI, U. Curso de Tratamento de efluentes Industriais. 2º Volume. SUREHMA, Toledo-Pr, 1991.

PESSOA. C. e JORDÃO, E. P. Tratamento de Esgotos Domésticos. Volume I. Concepções clássicas de tratamento de esgotos. 2ª edição. Editora ABES. Rio de Janiero-RJ, 1982.

PINTO, Alberto D. A. Projeto Básico PCH Bedin, Rio Santana, Sub-bacia do Rio Iguaçu . Head Engenharia & Construtora Ltda. Curitiba. 2002.

RECICLAR. http://campus.fct.unl.pt/afr/ipa_9900/grupo0060_resolidos. Acessado em 20/01/06.

REVISTA QUIMICA E DERIVADOS – EDITORA QD http://www.quimica.com.br/revista/qd433/atualidades2.htm. Acessado em 18/01/2006

SENAI. Tratamento de Efluentes Industriais. Agroindústria.

SILVA, A. *Tratamento Biológico de Águas Residuais.*

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL. *Atlas de Recursos* Hídricos *do Estado do Paraná.* Curitiba, 1998.

TEIXEIRA, W. et all. *Decifrando a terra.* Ed. USP, 2000.

TOMAZONI, J.C. *O processo erosivo e o material hidro-transportado na bacia hidrográfica do Rio Pinhal no Sudoeste do Paraná.* Curitiba: Tese de mestrado apresentada no Curso de Pós-graduação em Geologia na Universidade Federal do Paraná, 1998.

Câmara Mun de Pat
Fls. 96
Visto

ANEXOS

Câmara Mun de Pato Fls 99 Visto

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20112032461
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: CEZAR AUGUSTO MARTINI — Nº Carteira: PR-27281/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO QUÍMICO. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA S/C LTDA — Nº Registro: 13014

Contratante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA — CPF/CNPJ: 82.084.088/0001-31
Endereço:R VIA DO CONHECIMENTO, KM 02 1940 BOM RETIRO
CEP: 85503390 PATO BRANCO PR Fone: 46 3220 3232

Local da Obra: RUA TERCILIO PEDRO COLLA 10 — Quadra: — Lote:
PARQUE IND PLANALTO - PATO BRANCO PR — CEP: 85500000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	4107	INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO DE REJEITOS		
Tipo Obra/Serv	**247**	**TRATAMENTO DE EFLUENTES**		
Serviços contratados	035	PROJETO		
			Dados Compl.	0

Guia B
ART Nº
20112032461

Data Início 16/05/2011
Data Conclusão 16/05/2012

Vlr Obra R$ 0,00 — Vlr Serviço R$ 1.000,00 — Vlr Taxa R$ 33,00 — Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA VALOR DO SERVIÇO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE CONTROLE DE POLUIÇÃO AMBIENTAL DE UMA INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS A SER IMPLANTADA NO PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO DE PATO BRANCO/PR

Insp.: 4610
16/05/2011
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante — Assinatura do Profissional

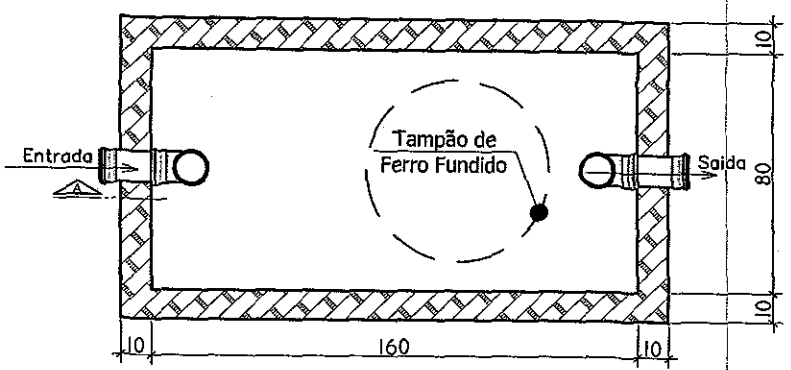
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

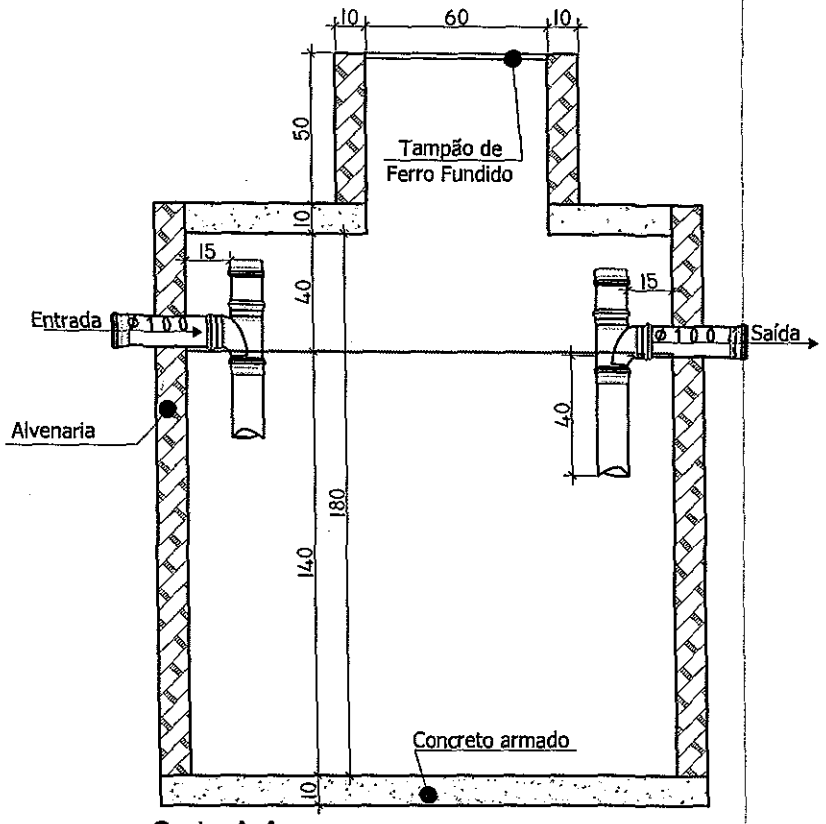
Câmara Mun de Pato Fls. 100 Visto

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 101
Visto

Fossa Séptica I - Administrativo



Planta

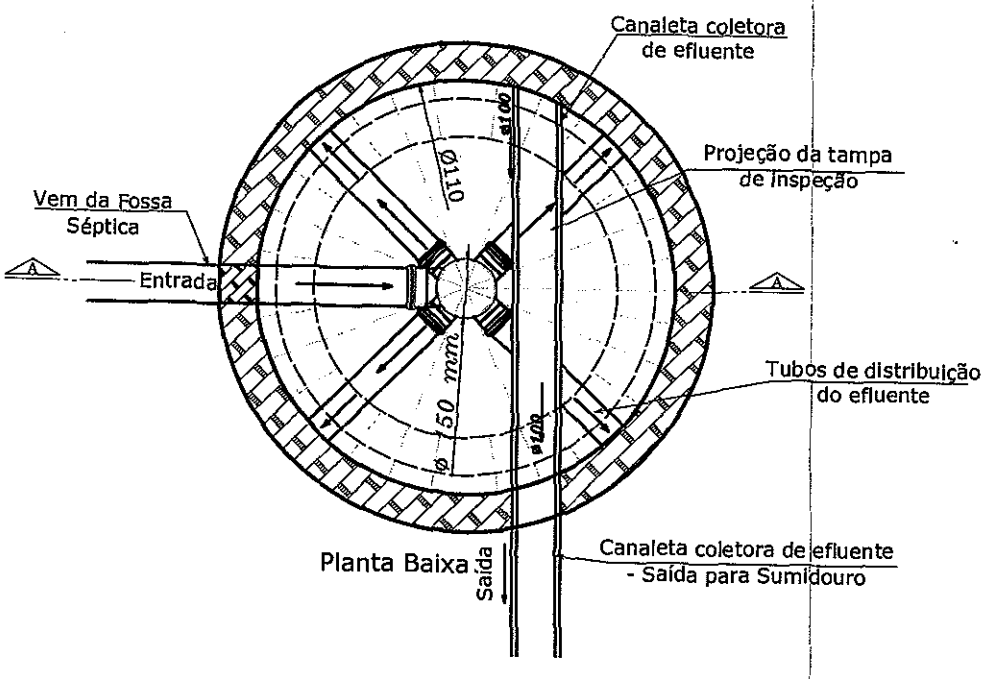


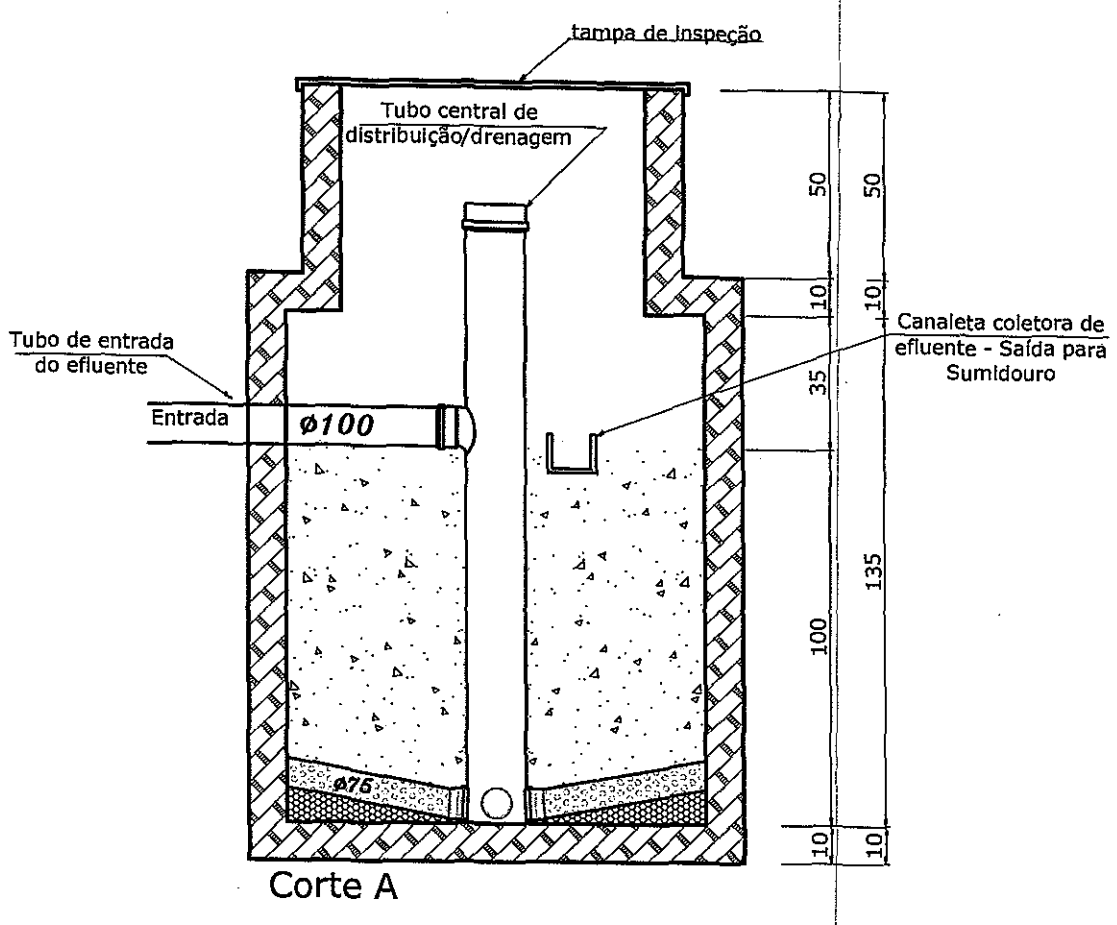
Corte A-A

SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS	Prancha 01
Titular da Área: *Ind. e Com. de Implementos Agrícolas Turim Ltda.*	
Especificações: Fossa Séptica I - Administrativo	Responsável Técnico: Cezar Augusto Martini, Engº Químico - CREA 27281-D/PR
HÍDRICA	Escala: 1/20
	Data: maio/2011
	Desenho: *Rosane Capitani*

Filtro Aneróbio I- Administrativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 102
Visto



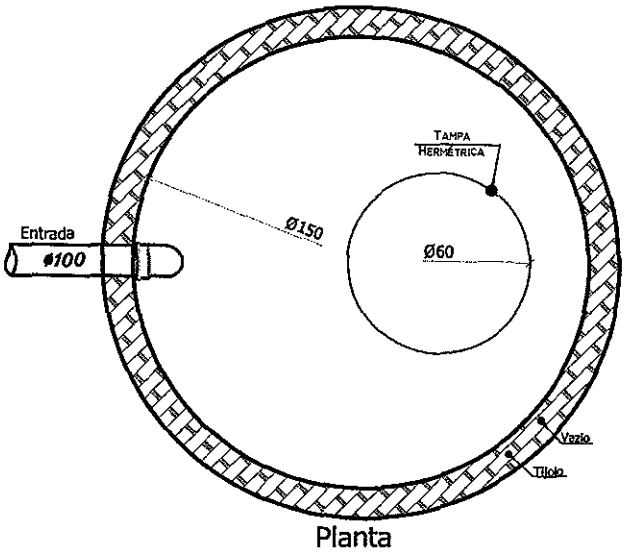


Corte A

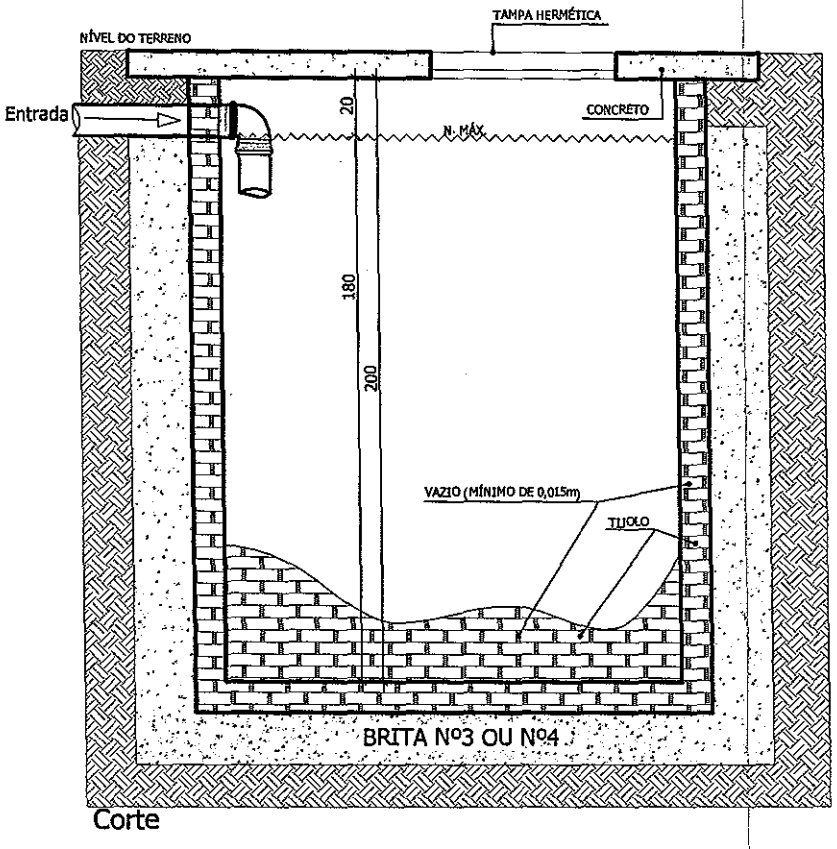
SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS	Prancha 02
Titular da Área: *Ind. e Com. de Implementos Agrícolas Turim Ltda.*	
Especificações: Filtro Anaeróbio I - Administrativo	Responsável Técnico: Cezar Augusto Martini, Engº Químico - CREA 2728 I-D/PR
HÍDRICA	Escala: 1/20
	Data: maio/2011
	Desenho: Rosane Capitani

Câmara Mun. de Palotina
Fls. 103
Visto

Sumidouro I - Administrativo



Planta

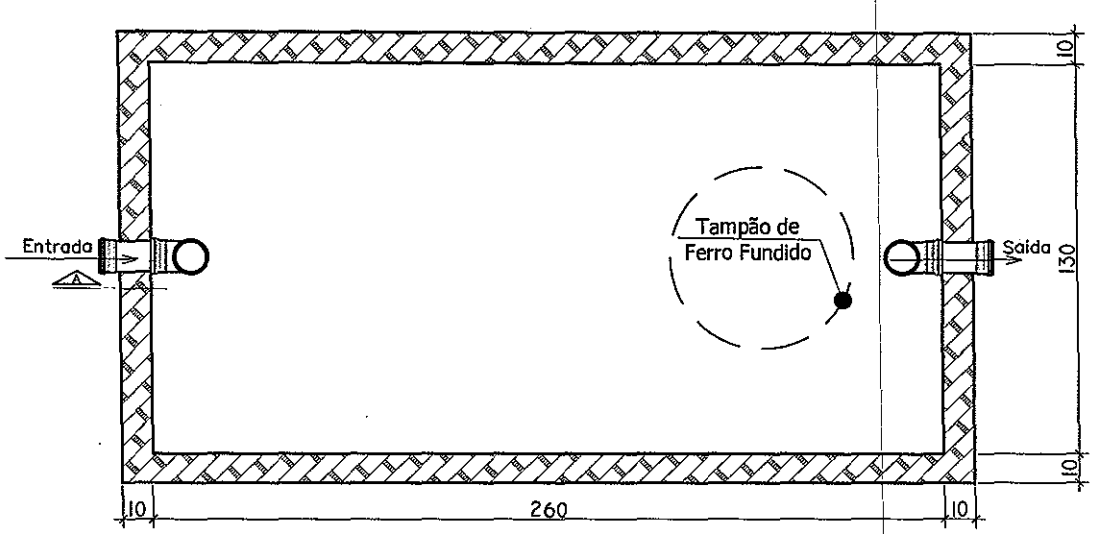


Corte

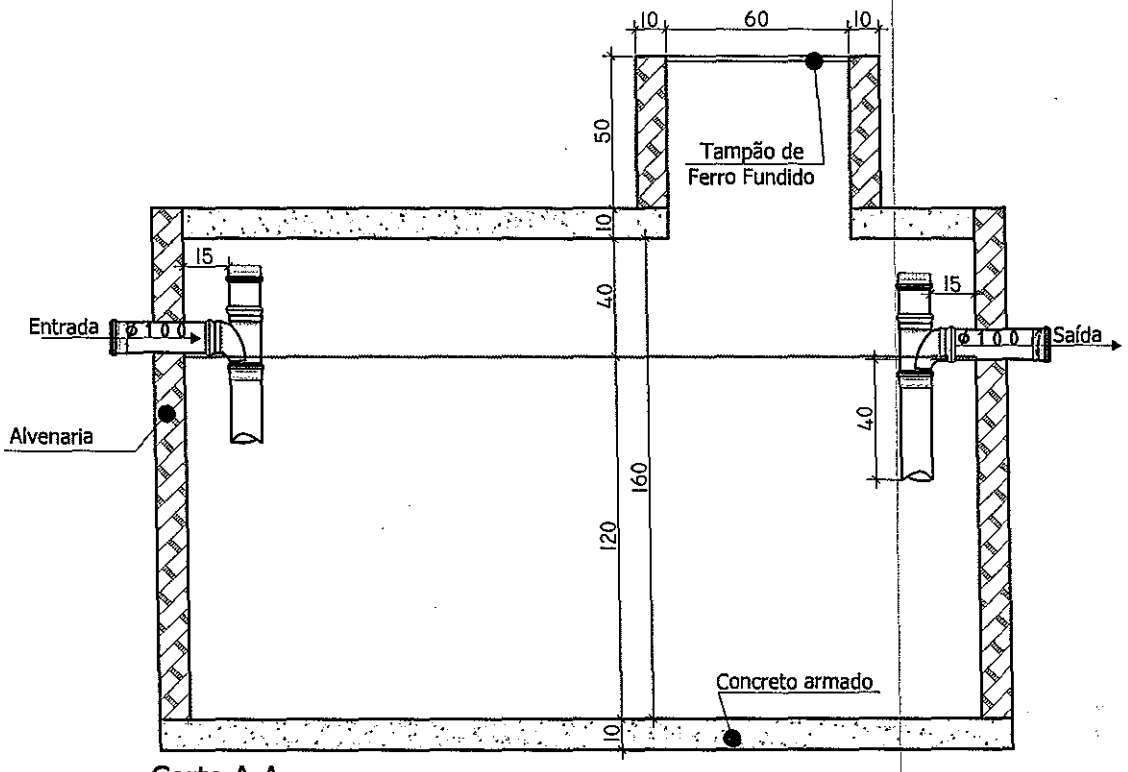
SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS	Prancha 03
Titular da Área: *Ind. e Com. de Implementos Agrícolas Turim Ltda.*	
Especificações: Sumidouro I - Administrativo	Responsável Técnico: Cezar Augusto Martini, Engº Químico - CREA 2728 D/PR
HÍDRICA	Escala: 1/25
	Data: Maio/2011
	Desenho: Rosane Capitani

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 101
Visto

Fossa Séptica II - Produção



Planta

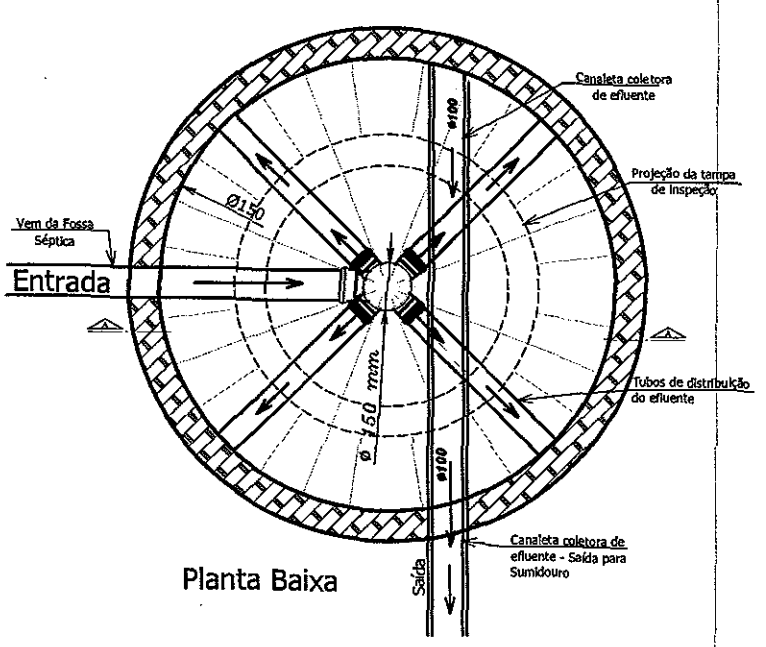


Corte A-A

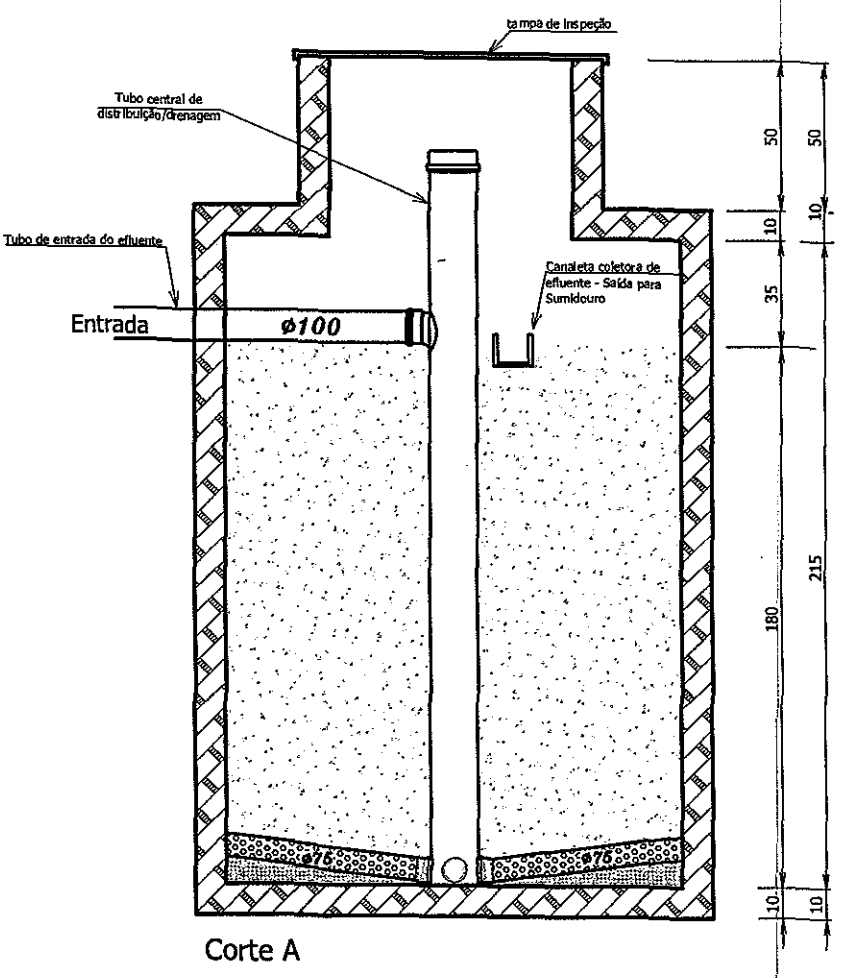
SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS	Prancha 04
Titular da Área: *Ind. e Com. de Implementos Agrícolas Turim Ltda.*	
Especificações: Fossa Séptica II - Produção	Responsável Técnico: Cezar Augusto Martini, Engº Químico, CREA 27281-D/PR
HÍDRICA	Escala: 1/20
	Data: maio/2011
	Desenho: *Rosane Capitani*

Câmara Mun de Palo
Fls 105
Visto

Filtro Anaeróbio II - Produção



Planta Baixa

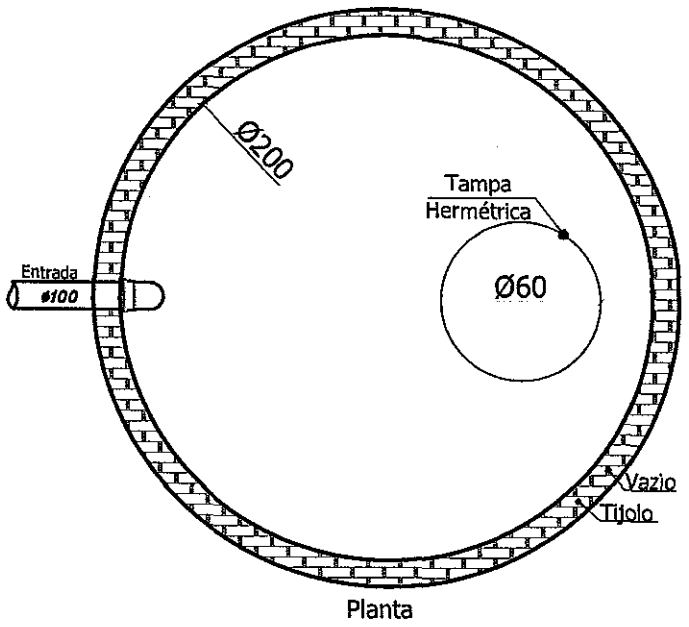


Corte A

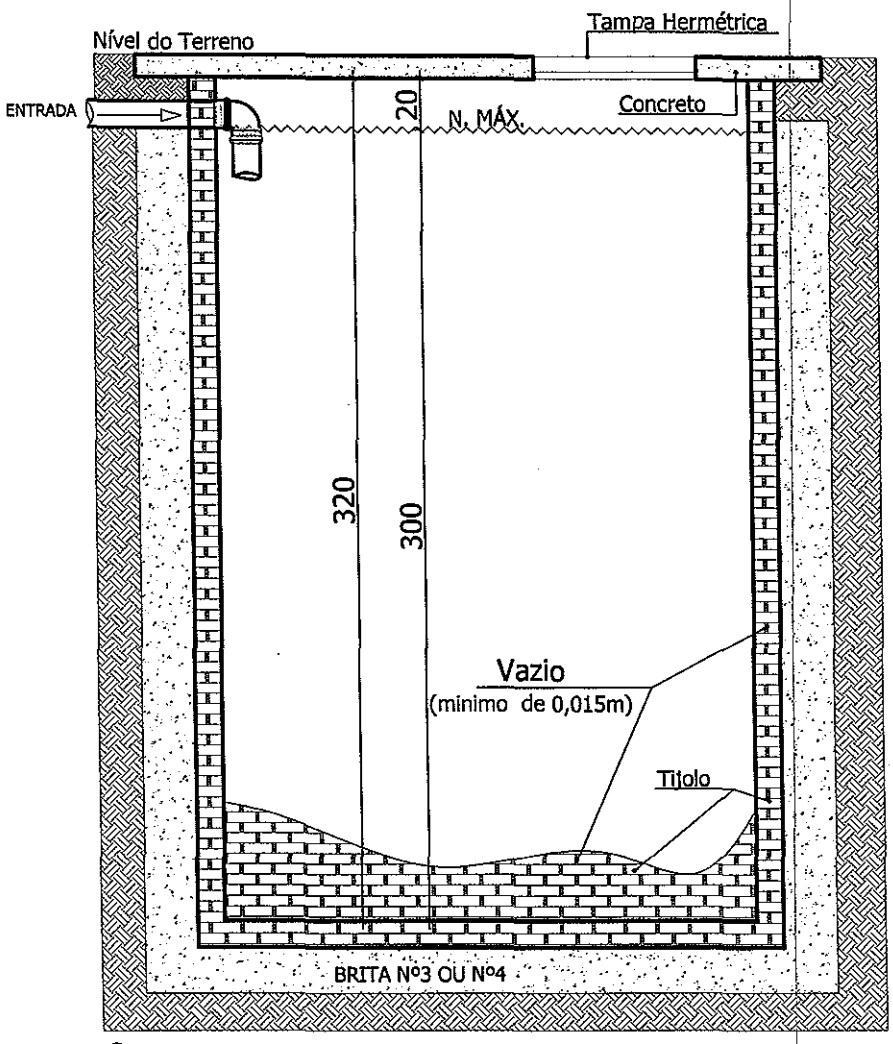
SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS	Prancha 05
Titular da Área: *Ind. e Com. de Implementos Agrícolas Turim Ltda.*	
Especificações: Filtro Anaeróbio II - Produção	Responsável Técnico: Cezar Augusto Martini, Eng. Químico, CREA 2728 D/PR
HÍDRICA	Escala: 1/25
	Data: Maio/2011
	Desenho: Rosane Capilan

Câmara Fls. 106 Visto

Sumidouro II - Produção



Planta



Corte

SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS		Prancha 06
Titular da Área: *Ind. e Com. de Implementos Agrícolas Turim Ltda.*		
Especificações: Sumidouro II - Produção		Responsável Técnico: Cezar Augusto Martini, Engº Químico - CREA 27281-D/PR
HÍDRICA	Escala: 1/25	
	Data: Maio/2011	Desenho: *Rosane Capitani*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 157/2011

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar o Módulo 21 encravado na parte do Lote Rural nº 40 do Núcleo Bom Retiro, com área de 17.408,00 m2, situado no Parque Industrial Eduardo Daggios, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, constante da matrícula nº 33.891 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 1.044.480,00 (um milhão quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) à empresa **Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas Turim Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.084.088/0001-31, estabelecida na Rodovia Pr 493 – Km 02 nº 1940, em Pato Branco - Pr.

Protocolo Geral -08-Ago-2011-18:00-010204-1/2

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o imóvel se destina a instalação de indústria de carretas para transporte de plataformas de colheitadeiras agrícolas e carretas agrícolas de madeira e metal.

É o brevíssimo relatório.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado ao ramo de indústria de carretas para transporte de plataformas de colheitadeiras agrícolas e carretas agrícolas de madeira e metal.

Entretanto, verificando o contrato social anexo (Décima Segunda Alteração Contratual), constatamos que o ramo de atividade da donatária passou a ser de:**"indústria e comércio de implementos agrícolas; indústria e comércio de carretas reboques e semi-reboques para uso agrícola; comércio varejista de peças e acessórios para uso agrícola, importação e exportação de implementos agrícolas, carretas, reboques e semi-reboques para uso agrícola, e peças e acessórios para uso agrícola"**, razão pela qual recomendamos seja adequada a redação constante do inciso II, do Parágrafo único, do art. 1º, do Projeto de Lei em apreço.

Constatamos ainda que a donatária possui capital social de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), conforme verifica-se da Décima Terceira Alteração Contratual anexa, cumprindo o requisito disposto no inciso XII do art. 1º da Lei nº 1.207/93, com a alteração dada pela Lei nº 3.601, de 27 de maio de 2011.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, atendendo as previsões constantes na Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, e as alterações introduzidas pela Lei nº 3.293, de 16 de dezembro de 2009 e 3.601, de 27 de maio de 2011.

No tocante ao ramo de atividade a ser desenvolvida pela donatária, o IPPUPB emitiu carta de anuência, entendendo que a requerente possui características de indústria de carretas para transporte de plataformas de colheitadeiras agrícolas e carretas agrícolas de madeira e de metal, atestando que o referido imóvel é adequado ao funcionamento da empresa. (doc. Anexo)

Embora a empresa donatária esteja desobrigada de apresentar estudo de viabilidade econômica e financeira (Lei nº 3.601/2011), o cronograma de investimento anexo, estabelece investimentos totais na ordem de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais) a serem realizados em 2011/2012 e 2013, bem como, em 1ª etapa a acrescimo de 19 empregos a serem gerados, perfazendo-se um total de 64 empregos.

Tendo em vista que o imóvel objeto da referida doação, encontrava-se reservado a empresa Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda (Lei nº 2.396, de 1º de dezembro de 2004), recomendamos que as Comissões Permanentes por cautela solicitem ao Executivo Municipal informações a respeito, no sentido de não vir inviabilizar eventual ampliação das atividades industriais da mencionada empresa, com a revogação expressa do art. 2º da Lei nº 2.396/2004.

Feitas essas considerações, estando a matéria legalmente amparada, opinamos em fornecer parecer favorável a sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes procederem as diligências de estilo e análise de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 8 de agosto de 2011.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 109
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº**168/11** Pato Branco, 23 de agosto de 2011.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Senhor **CLAUDIO BONATTO – Coordenador Legislativo**
ASSUNTO: Resposta à Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -23-Ago-2011-14:26-01063-1/1

Ilustríssimo Senhor

Solicitamos a vossa senhoria a gentileza de providenciar oficio à Câmara Municipal para responder solicitação da mesma referente à revogação do Artigo 2º da Lei nº 2.396/2004 que trata de reserva de área, para a industria Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda, conforme o abaixo:

A empresa Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda recebeu, através da Lei nº 2.396 de 01 de dezembro de 2004 o Módulo 01 do Parque Industrial Planalto com área de 12.015,50m² para instalação de sua industria de móveis sob medida.

A Lei reservava pelo período de 02 (dois) anos, área limítrofe ao imóvel doado, com área de 11.250,96m² visando à ampliação da Indústria Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Passados 06 (seis) anos a empresa não manifestou interesse em ampliar a sua indústria e em receber a doação da reserva. Se fosse de seu interesse obter a doação da área reservada, a indústria deveria ter entrado com pedido de doação definitiva apresentando documentação exigida e projetos de ampliação da indústria, o que

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 110
Visto

não ocorreu até a data de 26 de julho de 2011, quando foi enviado memorando solicitando a revogação do Artigo 2º de Lei nº 2.396.

Anexamos o memorando nº 156/11, de 26 de julho de 2011 e cópia da Lei nº 2.396 de 01 de dezembro de 2004.

Certo de contar com o vosso entendimento.

Atenciosamente.

Júlio César H. Lattmann.
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 111
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 157/2011

Os membros da Comissão de Justiça e Redação reuniram-se para emitir parecer ao projeto de lei nº 157/2011, onde o Executivo Municipal, busca obter apoio do douto plenário desta Casa de Leis, para doar o Módulo 21 encravado na parte do Lote Rural nº 40 do Núcleo Bom Retiro, com área de 17.408,00 m2, situado no Parque Industrial Eduardo Daggios, sem benfeitorias, na cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº 33.891 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 1.044.480,00(um milhão quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais) à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.084.088/0001-31, estabelecida na Rodovia PR 493 – KM 02 nº 1940, em Pato Branco – PR.

Informamos que a respectiva empresa supra citada irá ampliar sua área para a instalação de indústria de carretas para transporte de plataformas de colheitadeiras agrícolas e carretas agrícolas de madeira e metal.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da presente matéria, considerando que o Projeto em apreço encontra-se em conformidade com a legislação pertinente a matéria.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 24 de Agosto 2011.

Câmara Munic. Pato Branco
Guto Silva (DEM) – RELATOR
Luiz Augusto
Vereador - DEM

Laurindo Cesa (PSDB) – Presidente

William Machado (PMDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Ago-2011-17:54-010383-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 112
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -30-Ago-2011-08:33-01047-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 157/2011

Busca o Executivo Municipal, através do projeto de lei nº 157/2011, apoio do douto plenário desta Casa Legislativa para aprovar o projeto que tem por objetivo Autorizar a doação de Imóvel á Empresa Industria e Comercio de Implementos Agrícolas Turim Ltda.

Trata-se do Imóvel Modulo nº 21 encravado na parte do lote rural nº 40 do Núcleo Bom Retiro, com área de 17.408,00 m2, sem benfeitorias, situado no Parque Industrial Eduardo Daggios, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, constante da matrícula nº 33.891 do 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 1.044.480,00, o qual destina-se segundo o Executivo Municipal, para que a empresa beneficiada atue no ramo de industria de Carretas para transporte de plataformas de colheitadeiras agrícolas e carretas agrícolas de madeira e de metal.

Feitas essas considerações e cumpridas as demais formalidades ao projeto acima exposto, a Comissão de Políticas Publicas emitiu seu **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação do referido projeto.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, Pr, 29 de agosto de 2011.

Valmir Tasca – DEM
Presidente/relator

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Guilherme Sebastião Silvério –PMDB
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 113
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo Sr.
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -09-Set-2011-10:22-00005-1/2

O Vereador infra-assinado **Valmir Tasca - DEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto plenário desta casa de leis, **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 157/2011, que tem por objetivo a doação de Imóvel á Industria e Comercio de Implementos Agricolas Turim Ltda.

APROVADO
Data 14/9/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do Inciso II, do Parágrafo Único, do art. 1º, do Projeto de Lei nº 157/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo único.....

II – Destinação do Imóvel exclusivamente para a instalação de industria e comércio de implementos agrícolas; industria e comercio de carretas reboques e semi-reboques para uso agrícola; comércio varejista de peças e acessórios para uso agrícola, importação e exportação de implementos agrícolas, carretas, reboques e semi-reboques para uso agrícola, e peças e acessórios para uso agrícola, vedado qualquer outro;

Nestes termos pede deferimento
Pato Branco, Pr, 29 de agosto 2011.

Valmir Tasca
Vereador –DEM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 134
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 157/2011

A Comissão de Orçamento e Finanças analisou o **Projeto de Lei nº 157/2011,** encaminhado através da **Mensagem nº 127/2011**, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para doar imóvel módulo 21 encravado na parte do lote Rural nº 40 (quarenta) do Núcleo Bom Retiro, com área de 17.408,00 m² (dezessete mil quatrocentos e oito metros quadrados), situado no Parque Industrial Eduardo Daggios, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco/PR, constante da Matrícula nº 33.891 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 1.044,480,00 (um milhão, quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), à Empresa **Indústria e Comercio de Implementos Agrícolas Turim Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.084.088/0001-31, estabelecida na Rodovia PR 493 – Km 02 nº 1940, em Pato Branco – Paraná.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Set-2011-17:03-016513-1/1

O Projeto em tela visa doar imóvel a citada Empresa, com a finalidade de instalar Indústria e comércio de implementos agrícolas; indústria e comércio de carretas reboques para uso agrícola; comércio varejista de peças e acessórios para uso agrícola, importação e exportação de implementos agrícolas, carretas reboques e semi-reboques para uso agrícola, de peças e acessórios para uso agrícola, vedado a qualquer outro.

É uma empresa consolidada, porém com dificuldades de crescer por falta de espaço físico. O novo terreno propiciará melhor funcionamento da empresa e conseqüentemente seu crescimento e a criação de novos empregos, como também, contribuirá para o desenvolvimento do município.

Após análise, a Comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº157/2011.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 08 de setembro de 2011.

Osmar Braun Sobrinho - PR
Presidente

Nelson Bertani – PDT
Membro

Arilde Longhi

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB
Relatora

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 115
Visto

PROJETO DE LEI Nº 157/2011

Autoriza doação de imóvel à empresa **Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas Turim Ltda.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doação do módulo 21 encravado na parte do lote Rural nº 40 (quarenta) do Núcleo Bom Retiro, com área de 17.408,00 m² (dezessete mil, quatrocentos e oito metros quadrados), situado no Parque Industrial Eduardo Daggios, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco/PR, constante da Matrícula nº 33.891 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em **R$ 1.044.480,00** (um milhão quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), à empresa **Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas Turim Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.084.088/0001-31, estabelecida na Rodovia Pr 493 – Km 02 nº 1940, em Pato Branco - Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a instalação de indústria e comércio de implementos agrícolas; indústria e comércio de carretas reboques e semi-reboques para uso agrícola; comércio varejista de peças e acessórios para uso agrícola, importação e exportação de implementos agrícolas, carretas, reboques e semi-reboques para uso agrícola; peças e acessórios para uso agrícola, vedado qualquer outro;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 290235, de 11 de abril de 2011, na forma nele contida;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Art. 2º da Lei nº 2.396, de 1º de dezembro de 2004.

Câmara Mun de Pato Bra
Fls. 116
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5293 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.685, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza doação de imóvel à empresa Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas Turim Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doação do módulo 21 encravado na parte do lote Rural nº 40 (quarenta) do Núcleo Bom Retiro, com área de 17.408,00 m² (dezessete mil, quatrocentos e oito metros quadrados), situado no Parque Industrial Eduardo Daggios, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco/PR, constante da Matrícula nº 33.891 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 1.044.480,00 (um milhão quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), à empresa Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas Turim Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.084.088/0001-31, estabelecida na Rodovia Pr 493 – Km 02 nº 1940, em Pato Branco - Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a instalação de indústria e comércio de implementos agrícolas; indústria e comércio de carretas reboques e semi-reboques para uso agrícola; comércio varejista de peças e acessórios para uso agrícola, importação e exportação de implementos agrícolas, carretas, reboques e semi-reboques para uso agrícola; peças e acessórios para uso agrícola, vedado qualquer outro;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 290235, de 11 de abril de 2011, na forma nele contida;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 2º da Lei nº 2.396, de 1º de dezembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de setembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 117
Visto

PROJETO DE LEI Nº 157/2011

MENSAGEM Nº: 127/2011

RECEBIDA EM: 29 de julho de 2011.

Nº DO PROJETO: 157/2011

SÚMULA Autoriza doação de imóvel à empresa Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas Turim Ltda.(para a instalação de uma Indústria de Carretas para transporte de plataformas de colheitadeiras agrícolas e carretas agrícolas de madeira e de metal. Módulo 21 encravado na parte do lote Rural nº 40 (quarenta) do Núcleo Bom Retiro, com área de 17.408,00 m² (dezessete mil, quatrocentos e oito metros quadrados), situado no Parque Industrial Eduardo Daggios, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco/PR, constante da Matrícula nº 33.891 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em **R$ 1.044.480,00** à empresa **Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas Turim Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.084.088/0001-31, estabelecida na Rodovia Pr 493 – Km 02 nº 1940, em Pato Branco – Paraná)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de agosto de 2011.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 9 de agosto de 2011
RELATOR: Luiz Augusto Silva – DEM

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 25 de agosto de 2011
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 30 de agosto de 2011
RELATORA: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 14 de setembro de 2011
Aprovado com emenda, com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Vilmar Maccari – PDT.

Aprovado com **emenda modificativa** de autoria dos vereadores: Valmir Tasca – DEM e Guilherme Sebastião Silverio - PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de setembro de 2011
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de setembro de 2011
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 455/2011

Lei nº 3685, de 20 de setembro de 2011
PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5293, de 30 de setembro de 2011.

Edição nº 5283

DIÁRIO DO SUDOESTE
30 de setembro de 2011

Mais três terrenos doados a empresas pela Prefeitura de Pato Branco

DAYANNE DO NASCIMENTO
PATO BRANCO

A Prefeitura de Pato Branco doou na manhã de ontem mais três terrenos a empresas que desejam investir no município. O prefeito Roberto Viganó sancionou três leis que autorizaram as doações às empresas, na presença de diversas autoridades locais, em seu gabinete. Com mais essas três doações, o município chega a 51 desde de 2005, e 98% das empresas gratificadas são patobranquenses.

Conforme informações do secretário municipal de Administração e Planejamento, Júlio César Lattmann, com esse investimento serão gerados inicialmente 49 novos empregos no município. Ele também destacou que muitos municípios, que visam o desenvolvimento econômico, agregação de valor e geração de empregos, precisam criar mecanismos de incentivo, para que os empreendedores consigam com os seus recursos e mais o incentivo municipal consolidar ou mesmo ampliar a sua empresa. "Essa é uma ferramenta que o município tem de auxílio para o empresário. Porque muitas vezes ele tem apenas uma parte do dinheiro para construir, mas não tem o dinheiro para comprar o terreno. Então o município entra ajudando com a doação", comentou Lattmann.



Com os três terrenos doados ontem, município completa 51 doações desde 2005

Investimentos

Os terrenos doados foram para empresas que atuam em três ramos distintos. Uma é de implementos agrícolas, que recebeu um terreno com área de 17.408,00m² avaliado em R$1.044.480,00. A segunda empresa atua no ramo de confecção e recebeu um terreno com área de 1.064,83m² avaliado em R$ 154.400,35. A terceira empresa trará um investimento novo para o Sudoeste, que é a fabricação e a comercialização de vidros temperados. Essa recebeu um terreno de 3.312,78m² com valor de R$198.766,80.

Segundo o empresário Pedro Ademir Fergutz, sócio-proprietário da empresa de vidros temperados, que vai começar a atuar em breve em Pato Branco, esse ramo ainda é pouco explorado na região. Ele informou que as indústrias mais próximas, que lidam com esse tipo de atividade, estão localizadas a pelo menos 300 quilômetros. "São muitas empresas aqui do Sudoeste que precisam desse tipo de vidro. E nós vamos estabelecer esse comércio para atendê-las", afirmou o empresário. Ele ainda enfatizou que a adesão do terreno foi um passo muito importante e essencial para o seu investimento. "Agora só vamos precisar construir o barracão, o maquinário também está sendo preparado e logo vamos começar a trabalhar", relatou Fergutz.

Incentivo à economia

O prefeito Roberto Viganó destacou que, desde o início da sua gestão, sempre apoiou o incentivo às empresas para que essas invistam no município. E uma das formas de promover esse apoio é com a doação dos terrenos, tanto que desde 2005, mais de 3.200 novos empregos foram criados no município por meio de empresas que se instalaram em terrenos doados pelo poder público municipal. "Tudo isso é motivo de muito orgulho para nós", ressaltou Viganó.

Pato Branco, outubro de 2011

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 119
Visto

JORNAL ATLANTA Edição nº 30 EDITORA ATLANTA LTDA.

Pato Branco

Administração municipal chega a 51 doações de imóveis para empresas

No dia 29, o prefeito Roberto Viganó sancionou três leis para doações de terrenos a empresas pato-branquenses. Entre as beneficiadas estão a Malharia Rosa de Saron, a Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas Turim Ltda e a Temper Sudoeste Ltda. Com estas, a Prefeitura chega a 51 doações desde 2005, contribuindo na geração de mais de 3 mil empregos diretos. A cerimônia contou com a presença de vereadores, secretários e servidores municipais, bem como de representantes das empresas beneficiadas.



O secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Pato Branco, Julio Lattmann, salienta o interesse da Prefeitura em apoiar os empresários do município. "Estamos a disposição para apoiar todo empresário que tem uma proposta séria, na geração de empregos e no desenvolvimento local. Esse incentivo vem contribuindo para que Pato Branco se consolide entre as cidades do estado, com ambiente favorável para receber empreendimentos", completa o Júlio, referindo-se ao Índice de Desenvolvimento Municipal para Micro e Pequenas Empresas (IDMPE), desenvolvido pelo Sebrae/PR, que aponta Pato Branco em 13º lugar no Estado.

empresa recebeu um terreno com 17.408,00 m², avaliado em R$ 1.044.480,00. O Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) aponta que a empresa, que hoje possui 45 empregos diretos, contratará mais 19 pessoas. Devido ao crescimento gradativo da demanda e de funcionários, a Malharia Rosa de Saron ficou com o espaço físico pequeno, tendo em vista que comporta a loja, a fábrica e a serigrafia no mesmo local. Assim, o imóvel de 1.064,83m², avaliado em R$ 154.400,35, comportará a produção da malharia, que manterá a loja na região central da cidade. "Hoje oferece 13 empregos diretos e 14 indiretos, por isso esse incentivo é tão importante, porque refletirá na vida de muita gente. Agora vou poder ampliar a minha empresa, sonhar

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 120
Visto

Para o prefeito Roberto Viganó, a doação de imóveis para empresas é uma ação de política pública que oportuniza o desenvolvimento empresarial e a geração de empregos em Pato Branco. "Os empresários acreditam na nossa terra, por isso oferecemos esse apoio ao pequeno, médio e grande empresário, pois beneficia muitas famílias. Foram mais de 3.200 novos empregos gerados em virtude das doações, e estamos trabalhando para oferecer mão de obra qualificada, para fortalecer o setor empresarial de Pato Branco cada vez mais", evidenciou o prefeito.

Importância

Atuando no setor agrícola há 21 anos, a Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas Turim Ltda atende varias regiões do Brasil e também exporta para o Paraguai. De acordo com o gerente-administrativo, César Suchodolak, a empresa encontrou no apoio ofertado pela Prefeitura a oportunidade de ampliar a estrutura física e aumentar o quadro de funcionários. "A ampliação contribuirá no atendimento da demanda existente e também na produção de novo produtos. Essa é uma importante iniciativa por parte da Prefeitura, pois ajuda o crescimento das empresas e o desenvolvimento do município", enfatiza César. A em crescer ainda mais, chegando a 25 empregos diretos", enfatiza a proprietária Vanilde Toscan Spagnol, que planeja, também, criar um atacado para venda de camisetas de diferentes cores, uma novidade na região Sudoeste.

Novos empreendimentos

Em Pato Branco, esse apoio oferecido para quem já está consolidado no mercado também atende novos empreendimentos. É o caso da Temper Sudoeste Ltda, que visando o aquecimento da construção civil no município e região, fabricará vidros temperados, espelhos bisotês e modulados, diversificando o mercado local e gerando 18 empregos iniciais, de acordo com o EVTE.

O sócio-proprietário da empresa, Valdir Aparecido Almeida Silva, destaca que a produção de vidro temperado é uma novidade na região Sudoeste. "Esse tipo de vidro é dez vezes mais resistentes que o vidro comum. Pretendemos atingir o mercado local, vendendo em atacado para a região Sudoeste do Paraná e Oeste de Santa Catarina", projeta Valdir. A empresa recebeu um terreno de 3.312,78m², com valor estimado de R$ 198.766,80. Segundo Valdir, as instalações devem ser inauguradas em janeiro de 2012.